



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Presidência do Governo
Regional

SAÍDA

N.º: 37

20-01-2023

Exmo Senhor

Élvio Duarte Martins Sousa

[REDACTED]
9100 – 079 Gaula – Santa Cruz

Junto remeto, a pedido de S E o Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, os documentos solicitados.

O Chefe de Gabinete

[REDACTED]
José Luis Medeiros Gaspar



Quinta Vigia • Av. do Infante, 1 • 9004-347 Funchal
Tel. +351.291 214660 • Fax +351.291 224416

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

ÍNDICE com numeração dos documentos:

- 1 - Início do procedimento – Impulso processual.
- 2 - Programa da viagem.
- 3 - Convite para apresentação de propostas, com anexos: convite com anexo I-M e anexo II-M, caderno de encargos e programa da viagem.
- 4 - Proposta da empresa Rameventos. As restantes empresas não apresentaram proposta.
- 5 - Envio da Informação necessária para autorização de adjudicação.
- 6 - Notificação à empresa da adjudicação juntando a minuta do contrato e, solicitação dos documentos de habilitação.
- 7 - Documentos de Habilitação.
- 8 - Envio do contrato n.º 01/PGR/2022 para assinatura do Sr. Secretário da Educação.
- 9 - Envio do contrato assinado à empresa.
- 10 - Contrato assinado por ambas as partes.
- 11 - Processo de despesa
 - Fatura da empresa
 - Relatório de Formação do Contrato – Base GOV
 - Relatório de Execução do Contrato – Base GOV.
- 12 – Lista comitiva, bilhetes eletrónicos.

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

1 - Início do procedimento – Impulso processual.



1) Início
Procedi-
mento
Solicitações de
autorização
superior.

PARECER:

Solicitação
Ao Senhor Presidente
Regional de Educação,
Ciência e Tecnologia e
Burocracia do Condutor
as três entidades
para autorização de viagem
ao Curaçau e Venezuela
de 9 a 18 de outubro
2022
I.M.

DESPACHO:

Deixar
nos termos propostos

27/09/22

INFORMAÇÃO N.º:	001/PGR/2022	INTERNA	EXTERNA
DATA	27.09.2022	N.º DO PROCESSO	
DE:	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
PARA:	Ex.º. Senhor Chefe de Gabinete do Senhor Presidente do Governo Regional		
ASSUNTO:	Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 de outubro		

DRPI-900.20.001-3.1/1





ASSUNTO: "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela"

Sobre o assunto em referência cumpre-nos informar o seguinte:

A contratação de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 a 18 de outubro de 2022, é uma necessidade premente a qual reveste particular importância, numa altura que se retoma alguma normalidade após dois anos de pandemia, por ser a primeira visita oficial de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional a estes dois países, na vigência desta legislatura, e ainda por se realizar, no decorrer da visita, a inauguração do Santuário de Nossa Senhora de Fátima de Los Teques, na Venezuela, elevado investimento que é motivo de orgulho para toda a comunidade madeirense radicada naquele país.

Considerando o supracitado, pretende a Presidência do Governo Regional da Madeira contratar o serviço de viagens, estadias, refeições e transferes para o Senhor presidente do Governo Regional e para uma comitiva de doze pessoas, de 9 a 12 de outubro no Curaçau e de 12 a 18 de outubro na Venezuela.

Assim, após a Unidade de Gestão desta Presidência ter efetuado uma consulta informal ao mercado e tendo conhecimento dos preços praticados pelas empresas regionais para a prestação de serviços pretendida, bem como, de acordo com as condições, datas e horários determinados pelo Senhor Chefe do Gabinete, em conformidade com a orientação do Senhor Presidente do Governo Regional, prevê-se que o valor para adjudicação não deverá ultrapassar os € 90.000,00 (noventa mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.


Com base nesta consulta informal e na experiência de atuação das empresas, somos a propor que se convide a apresentar proposta as seguintes empresas: "RamEventos, Sociedade Unipessoal, Lda", Gustavo & Andreia 2 -Agência de Viagens e Turismo, Lda", e "Press Power, Unipessoal, Lda.

A despesa encontra-se sujeita ao regime de realização de despesas públicas estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado, e republicado, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Assim:

No caso de aquisição de bens móveis e de contratos de aquisição de serviços a escolha do procedimento por consulta prévia só permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000, conforme previsto na




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

alínea c) do n.º 1, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Aos valores que determinam a escolha do procedimento, é aplicado na Região Autónoma da Madeira um coeficiente de 1,35, conforme previsto no n.º 1 do artigo. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março.

Assim e porque o valor não excede a importância de € 101.250,00 a aquisição poderá ser feita por consulta prévia ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP e n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008, de 14 de agosto.

A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar aspetos da execução do contrato a celebrar – n.º 1 do art.º 112.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP.

A escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de consulta prévia cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. - art.º 113.º do CCP.

Pretende-se, pelo supra exposto, e se assim for decidido superiormente, convidar diretamente apenas três entidades a apresentar proposta, ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º do CCP.

É entendimento deste serviço que as entidades sugeridas estarão melhor vocacionadas para a prestação do presente serviço.

Na consulta prévia são peças de formação de contrato o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos. - art.º 40.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. - art.º 40.º, n.º 2 do CCP.

Uma vez que, tratando-se de uma despesa afeta à Presidência do Governo Regional da Madeira, não deverá ser o Excelentíssimo Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira a conferir a devida autorização de despesa, é competente para autorizar a mesma, o Senhor Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia, ao abrigo da Resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto, que aprova o regime de substituição em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro do Governo.

Para condução do procedimento propõe-se que o mesmo seja efetuado pela Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67.º do CCP.



Dado que o preço contratual será superior a € 13.500,00, será necessário celebrar contrato escrito, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 95.º do CCP, conjugado com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações do Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março.

Conclusão

- I. Deve a presente informação ser enviada à Unidade de Gestão da Contabilidade da Presidência para a atribuição do respetivo cabimento orçamental;

No âmbito da preparação do Orçamento para 2023, junto se anexa a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento para 2023 – Programa 049, Medida 20, com a memória descritiva dos projetos de investimento para o serviço 1088 – Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

- II. Solicita-se ao Excelentíssimo Secretário Regional da Educação, Ciência e Tecnologia, a autorização para:
 - a) Decisão de contratar;
 - b) Escolha e autorização do procedimento de Consulta Prévia;
 - c) Escolha das entidades a convidar;
 - d) Aprovação/homologação do convite e do caderno de encargos em anexo, e
 - e) No âmbito da preparação do Orçamento para 2023, junto se anexa a proposta de Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento para 2023 – Programa 049, Medida 20, com a memória descritiva dos projetos de investimento para o serviço 1088 – Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa, ao abrigo do n.º 3 do artigo 67.º do CCP para condução do procedimento.

À consideração superior,

A Técnica Especialista do Gabinete,

Nivalda Maria Rebolo Camacho

Em anexo: Proposta de Convite e de Caderno de Encargos;



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

2 - Programa da viagem.

2) Programa
de
Viagem

Visita Oficial do Senhor Presidente Governo Regional da Madeira ao Curaçao e Venezuela

Curaçao - Caracas - Los Teques – Barquisimeto – Maracay - Valencia

Programa 9 a 18 de outubro 2022

Domingo, 9 de outubro

19h25 - Partida para Lisboa (TP 1698 19h25) Amesterdão (KL 1692
5h00)
12h10 - Partida para Curaçau (KL 735 12h10)

Segunda-feira, 10 outubro (CURAÇAO)

15h55 - Chegada ao Curaçao (KL 735 15h55)
20h00 - Jantar com Autoridades locais e Representantes da Comunidade no Curaçao

Terça-feira, 11 outubro

10h00 - Visita a várias empresas de madeirenses
Encontros com governante do Curaçao / Banco Central
19h00 – Jantar/encontro com a Comunidade Madeirense

Quarta-feira, 12 outubro (VENEZUELA)

- Partida de Curaçao – Santo Domingo – Voo Air Century 10h00 –
11h15
- Partida St Domingo – Caracas – Voo AVIOR 16h00 – 17h30
- Chegada: 17h30 – Alojamento no Hotel Eurobuilding Caracas
19h00 – Reunião com Conselheiros da Diáspora Madeirense na
Venezuela
Hotel Eurobuilding
20h00 – Jantar/Reunião de trabalho na Embaixada de Portugal
c/ secretário de Estado das Comunidades

Quinta-feira, 13 outubro

9h00 – Encontro com o Sr. Embaixador de Portugal em Caracas (aguarda confirmação)
12h00 - Cerimónia religiosa em Los Altos Mirandinos (Los Teques)
Inauguração da réplica do Santuário de Fátima
18h30 – Reunião de trabalho com dirigentes associativos da Comunidade
Local: Hotel Eurobuilding
Participantes: (ver nota no final deste programa*)

20h00 – Jantar/Encontro com a Comunidade no CENTRO PORTUGUÊS
- com o alto patrocínio da Presidência do Governo Regional e apoio de instituições locais

Sexta-feira, 14 outubro

8h00 – Saída para Barquisimeto - Alojamento no Hotel LIDO
13h00 – Visita às instalações 'Madeira Internacional' (Emanuel Brazão)
Almoço com comitiva oficial
17h30 – Recepção/boas vindas no Atlântico Madeira Club

Nuestra Señora de Fátima de los Altos Mirandinos Nelson Nunes e Pablo Da Silva
10) Centro Marítimo de Venezuela (Fernando Costa)
11) Asociación Civil Centro Português (Sérgio Nunes)
12) Heróis do Mar (Simão Rocha)

Voos

Presidente do Governo e esposa + Diretor Regional Comunidades

Funchal / Lisboa dia 09/10

Lisboa / Amesterdão dia 09/10

Noite em Amesterdão – Pestana Amesterdão

Amesterdão / Curaçau – dia 10/10 –

Comitiva

Jornalistas JM – 2

Jornalistas RTP-M – 2

Jornalista DN – 1

Jornalistas NaminhaterraTV – 2

Musicos 3 – Miguel Pires Trio

Comitiva (jornalistas) viaja 09/10 – Funchal / Lisboa 19:50

Pernoita em Lisboa Hotel no Aeroporto

Lisboa/Amesterdão – 09/10 – 05:00

Amesterdão / Curaçau – 09/10 – 12:20

Comitiva (músicos)

Dia 09/10 – Funchal /Lisboa – Lisboa/Amesterdão

Pernoita Amesterdão

Transfere – mini bus inclui segurança

Hoteis em regime de b&b

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

3 - Convite para apresentação de propostas, com anexos: convite com anexo I-M e anexo II-M, caderno de encargos e programa da viagem.

Elsa Ma

3) Envio
Convite
P/a apresentação
de proposta
3.1 - Rameventos

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviado: 28 de setembro de 2022 15:54
Para:
Cc: Nivalda Maria Rebolo Camacho; Maria Inês Branquinho da Costa Neves
Assunto: Convite para apresentação de proposta de serviços de viagens - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: Programa Viagem Venezuela 9 a 18 outubro 2022.docx; REF 001-PGR-2022 - Rameventos.pdf

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	Nivalda Maria Rebolo Camacho	Entregue: 28/09/2022 15:54	Lida: 28/09/2022 16:10
	Maria Inês Branquinho da Costa Neves	Entregue: 28/09/2022 15:54	Lida: 28/09/2022 16:11

Boa tarde,
Exmos Senhores
Rameventos, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar o convite a V.Exa. à apresentação de proposta, caderno de encargos e programa, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail:

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585
www.madeira.gov.pt



Presidência



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

RamEventos, Sociedade Unipessoal, Lda
Rua Doutor Fernão de Ornelas, 56 – 3º andar
9050-514 Funchal
NIF: 515178047

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Assunto: "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela"

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, no uso de competência própria, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a prestação de serviços em epígrafe, para a Presidência do Governo Regional, cujos termos e condições constam do caderno de encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Presidência do Governo Regional, com sede à Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547 Funchal, pessoa coletiva n.º 671000594 com os números de telefone T.: (+351) 291145001 fax n.º (351) 291 222827, correio eletrónico:

II – DATA DE DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia, em 27 de setembro de 2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do número 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional 28-A/2021/M, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, e com a alínea 1) da Resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto.

III – PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTO PARA A SUA ESCOLHA

Procedimento Contratual por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

IV – ELEMENTOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR DA PROPOSTA

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. **Proposta de Preço**, os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso. Os preços deverão ainda ser fornecidos discriminadamente, consoante a subcategoria do serviço prestado.
3. **Descrição dos bens a fornecer e/ou dos serviços a prestar** em conformidade com cláusulas técnicas, funcionais e quantidade definidas nas cláusulas 1 e 3 do caderno de encargos.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
6. A proposta deve ser **assinada pelo concorrente ou seus representantes**.

V – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.

VI – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 16 horas do próximo dia 29 de setembro de 2022.
2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser enviados por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra).

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
 - ii. Comprovativo de alvará emitido pelo MAI (Ministério de Administração Interna) onde consta os serviços de segurança autorizados;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - iv. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - v. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
 - vi. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R do IVA.
 - vii. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;
 - viii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - ix. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ao) o contrato, qualidade que intervém(em), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de **2 dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.





VIII – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

IX- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pela entidade convidada, por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra) e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário (se aplicável).
2. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal e outras, são da responsabilidade do adjudicatário.

XIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do serviço a contratar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

XIV – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente convite, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M].
- c) **Caderno de Encargos.**

Com os melhores cumprimentos.

Ø Chefe do Gabinete





ANEXO I-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

ANEXO II-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Identificação do objeto

1. Referência e designação: Processo n.º 001/PGR/2022 – "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022", nos termos do presente caderno de encargos.
2. Tipo de procedimento: por Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
3. O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro.

Cláusula 2.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade, próprios das melhores práticas.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- a) Cumprir com o a prestação dos serviços relativos à aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro, conforme descrito do Programa **em anexo**, durante o prazo de execução do contrato estipulado na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos;
- b) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o cumprimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, com início no dia 9 outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Para os devidos efeitos, com a assinatura do contrato, o adjudicatário declara aceitar as condições e termos constantes do presente caderno de encargos.
3. Os bens e serviços deverão ser disponibilizados, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais e quaisquer outras despesas aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com o Governo Regional da Madeira ou qualquer outra entidade





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- envolvida na execução do contrato, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
 3. O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
 4. O adjudicatário obriga-se, de um modo especial, a guardar sigilo quanto ao conteúdo e utilização dos sistemas de informação da responsabilidade do Governo Regional da Madeira, nos termos legalmente previstos, à proteção de dados pessoais e à proteção jurídica de bases de dados.
 5. O adjudicatário garante que terceiros que envolva a prestação dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.
 6. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade do fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato, para efeito do disposto no artigo 47.º do CCP, é de **90.000,00€ (noventa mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se legalmente devido.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador o preço nos termos e em conformidade com a proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O pagamento da fatura relativa ao objeto do contrato é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação das obrigações, conforme disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP, em consonância com o n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio.

4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto à conformidade dos serviços prestados com as condições do contrato e/ou o valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no número anterior.
5. As faturas devem ser emitidas eletronicamente de acordo com o disposto no artigo 299.º-B do CPP.

Cláusula 10.ª

Sanções contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o contraente público pode, em observância do procedimento previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º e no 329.º do CCP, aplicar sanções em caso de incumprimento pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, das suas obrigações.
2. O montante das sanções varia, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, entre 5% a 20% do valor do contrato.
3. As penalizações devidas nos termos da presente cláusula são deduzidas através da emissão de notas de crédito por parte do adjudicatário e/ou dedução a quantia total devida ao adjudicatário e/ou a caução prestada.
4. As sanções previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo previsto no Código Civil.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nas seguintes situações:
 - a) Pelo incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais dos serviços especificados no caderno de encargos e contratualizados.
 - b) Por deficiências graves na prestação dos serviços.
2. Considera-se deficiência grave quando, designadamente, o adjudicatário no cumprimento defeituoso do contrato após notificação da entidade adjudicante para suprir ou corrigir as deficiências identificadas.
3. O direito de resolução referido no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário sem necessidade de mais formalismos.
4. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos da Cláusula anterior.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Cláusula 12.ª

Modificação do contrato e Cessão da posição contratual

1. Para além dos demais casos previstos e regulados no CCP, o contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da celebração do mesmo.
2. Em caso de incumprimento contratual haverá lugar à cessão da posição contratual, em conformidade com o previsto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

À atenção de:

Presidência do Governo Regional
Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1
9004-547 Funchal,
Tel: (+351) 291145001 fax n.º. (351) 291 222827.
Correio eletrónico:

Cláusula 14.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, exceto quando indicado em contrário.

Cláusula 15.ª

Produção de Efeitos

O contrato produz efeitos a partir da comunicação pela entidade adjudicante ao adjudicatário de que já foram cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis.

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Direito aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza serviços a contratar.



Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira ao Curaçao e Venezuela

Curaçao - Caracas - Los Teques – Barquisimeto – Maracay - Valencia

Programa 9 a 18 de outubro 2022

Domingo, 9 de outubro

19h25 - Partida para Lisboa (TP 1698 19h25) Amesterdão (KL 1692
5h00)

12h10 - Partida para Curaçau (KL 735 12h10)

Segunda-feira, 10 outubro (CURAÇAO)

15h55 - Chegada ao Curaçao (KL 735 15h55)

20h00 - Jantar com Autoridades locais e Representantes da Comunidade no Curaçao

Terça-feira, 11 outubro

10h00 - Visita a várias empresas de madeirenses

Encontros com governante do Curaçao / Banco Central

19h00 – Jantar/encontro com a Comunidade Madeirense

Quarta-feira, 12 outubro (VENEZUELA)

- Partida de Curaçao – Santo Domingo – Voo Air Century 10h00 –
11h15

- Partida St Domingo – Caracas – Voo AVIOR 16h00 – 17h30

- Chegada: 17h30 – Alojamento no Hotel Eurobuilding Caracas

19h00 – Reunião com Conselheiros da Diáspora Madeirense na
Venezuela

Hotel Eurobuilding

20h00 – Jantar/Reunião de trabalho na Embaixada de Portugal
c/ secretário de Estado das Comunidades

Quinta-feira, 13 outubro

9h00 – *Encontro com o Sr. Embaixador de Portugal em Caracas (aguarda confirmação)*

12h00 - Cerimónia religiosa em Los Altos Mirandinos (Los Teques)

Inauguração da réplica do Santuário de Fátima

18h30 – Reunião de trabalho com dirigentes associativos da Comunidade

Local: Hotel Eurobuilding

Participantes: *(ver nota no final deste programa*)*

20h00 – Jantar/Encontro com a Comunidade no CENTRO PORTUGUÊS

- com o alto patrocínio da Presidência do Governo Regional e apoio de instituições locais

Sexta-feira, 14 outubro

8h00 – Saída para Barquisimeto - *Alojamento no Hotel LIDO*

13h00 – Visita às instalações 'Madeira Internacional' (Emanuel Brazão)

Almoço com comitiva oficial

17h30 – Receção/boas vindas no Atlântico Madeira Club

Nuestra Señora de Fátima de los Altos Mirandinos	Nelson Nunes e Pablo Da Silva
10) Centro Marítimo de Venezuela	(Fernando Costa)
11) Asociación Civil Centro Português	(Sérgio Nunes)
12) Heróis do Mar	(Simão Rocha)

Voos

Presidente do Governo e esposa + Diretor Regional Comunidades

Funchal / Lisboa dia 09/10

Lisboa / Amesterdão dia 09/10

Noite em Amesterdão – Pestana Amesterdão

Amesterdão / Curaçau – dia 10/10 –

Comitiva

Jornalistas JM – 2

Jornalistas RTP-M – 2

Jornalista DN – 1

Jornalistas NaminhaterraTV – 2

Musicos 3 – Miguel Pires Trio

Comitiva (jornalistas) viaja 09/10 – Funchal / Lisboa 19:50

Pernoita em Lisboa Hotel no Aeroporto

Lisboa/Amesterdão – 09/10 – 05:00

Amesterdão / Curaçau – 09/10 – 12:20

Comitiva (músicos)

Dia 09/10 – Funchal /Lisboa – Lisboa/Amesterdão

Pernoita Amesterdão

Transferes – mini bus inclui segurança

Hoteis em regime de b&b

3) Envo
Convite.
3.2) Gustavo
& Andreia

Elsa Ma

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviado: 28 de setembro de 2022 15:58
Para:
Cc: Nivalda Maria Rebolo Camacho; Maria Inês Branquinho da Costa Neves
Assunto: Convite para apresentação de proposta de serviços de viagens - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: REF 001-PGR-2022 - Gustavo & Andreia.pdf; Programa Viagem Venezuela 9 a 18 outubro 2022.docx

Importância: Alta

Controlo:	Destinatário	Entrega	Lida
	Nivalda Maria Rebolo Camacho	Entregue: 28/09/2022 15:58	Lida: 28/09/2022 16:10
	Maria Inês Branquinho da Costa Neves	Entregue: 28/09/2022 15:58	Lida: 28/09/2022 16:11

Boa tarde,
Exmos Senhores
Gustavo & Andreia, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar o convite a V.Exa. à apresentação de proposta, caderno de encargos e programa, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail:

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585



Presidência



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

**Gustavo & Andreia 2 – Agência de Viagens
e Turismo, Lda**

Avenida Arriaga 30
9001-901 Funchal
NIF: 511013094

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Assunto: "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela"

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, no uso de competência própria, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a prestação de serviços em epígrafe, para a Presidência do Governo Regional, cujos termos e condições constam do caderno de encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Presidência do Governo Regional, com sede à Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547 Funchal, pessoa coletiva n.º 671000594 com os números de telefone T.: (+351) 291145001 fax n.º (351) 291 222827, correio eletrónico:

II – DATA DE DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia, em 27 de setembro de 2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do número 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional 28-A/2021/M, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, e com a alínea 1) da Resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto.

III – PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTO PARA A SUA ESCOLHA

Procedimento Contratual por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

IV – ELEMENTOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR DA PROPOSTA

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. **Proposta de Preço**, os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso. Os preços deverão ainda ser fornecidos discriminadamente, consoante a subcategoria do serviço prestado.
3. **Descrição dos bens a fornecer e/ou dos serviços a prestar** em conformidade com cláusulas técnicas, funcionais e quantidade definidas nas cláusulas 1 e 3 do caderno de encargos.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
6. A proposta deve ser **assinada pelo concorrente ou seus representantes**.

V – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.

VI – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 16 horas do próximo dia 29 de setembro de 2022.
2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser enviados por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra).

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
 - ii. Comprovativo de alvará emitido pelo MAI (Ministério de Administração Interna) onde consta os serviços de segurança autorizados;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - iv. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - v. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
 - vi. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R do IVA.
 - vii. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;
 - viii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - ix. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ao) o contrato, qualidade que intervém(em), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de **2 dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.





VIII – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

IX- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pela entidade convidada, por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra) e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário (se aplicável).
2. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal e outras, são da responsabilidade do adjudicatário.

XIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do serviço a contratar.





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

XIV – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente convite, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M].
- c) **Caderno de Encargos.**

Com os melhores cumprimentos.

O ~~Chefe~~ do Gabinete





ANEXO I-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

ANEXO II-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Identificação do objeto

1. Referência e designação: Processo n.º - 001/PGR/2022 – "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022", nos termos do presente caderno de encargos.
2. Tipo de procedimento: por Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
3. O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro.

Cláusula 2.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade, próprios das melhores práticas.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- a) Cumprir com o a prestação dos serviços relativos à aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro, conforme descrito do Programa **em anexo**, durante o prazo de execução do contrato estipulado na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos;
- b) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o cumprimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Para os devidos efeitos, com a assinatura do contrato, o adjudicatário declara aceitar as condições e termos constantes do presente caderno de encargos.
3. Os bens e serviços deverão ser disponibilizados, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais e quaisquer outras despesas aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com o Governo Regional da Madeira ou qualquer outra entidade





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- envolvida na execução do contrato, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
 3. O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
 4. O adjudicatário obriga-se, de um modo especial, a guardar sigilo quanto ao conteúdo e utilização dos sistemas de informação da responsabilidade do Governo Regional da Madeira, nos termos legalmente previstos, à proteção de dados pessoais e à proteção jurídica de bases de dados.
 5. O adjudicatário garante que terceiros que envolva a prestação dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.
 6. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade do fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato, para efeito do disposto no artigo 47.º do CCP, é de **90.000,00€ (noventa mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se legalmente devido.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador o preço nos termos e em conformidade com a proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O pagamento da fatura relativa ao objeto do contrato é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação das obrigações, conforme disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP, em consonância com o n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio.

4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto à conformidade dos serviços prestados com as condições do contrato e/ou o valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no número anterior.
5. As faturas devem ser emitidas eletronicamente de acordo com o disposto no artigo 299.º-B do CPP.

Cláusula 10.ª

Sanções contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o contraente público pode, em observância do procedimento previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º e no 329.º do CCP, aplicar sanções em caso de incumprimento pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, das suas obrigações.
2. O montante das sanções varia, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, entre 5% a 20% do valor do contrato.
3. As penalizações devidas nos termos da presente cláusula são deduzidas através da emissão de notas de crédito por parte do adjudicatário e/ou dedução a quantia total devida ao adjudicatário e/ou a caução prestada.
4. As sanções previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo previsto no Código Civil.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nas seguintes situações:
 - a) Pelo incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais dos serviços especificados no caderno de encargos e contratualizados.
 - b) Por deficiências graves na prestação dos serviços.
2. Considera-se deficiência grave quando, designadamente, o adjudicatário no cumprimento defeituoso do contrato após notificação da entidade adjudicante para suprir ou corrigir as deficiências identificadas.
3. O direito de resolução referido no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário sem necessidade de mais formalismos.
4. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos da Cláusula anterior.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Cláusula 12.ª

Modificação do contrato e Cessão da posição contratual

1. Para além dos demais casos previstos e regulados no CCP, o contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da celebração do mesmo.
2. Em caso de incumprimento contratual haverá lugar à cessão da posição contratual, em conformidade com o previsto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

À atenção de:

Presidência do Governo Regional
Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1
9004-547 Funchal,
Tel: (+351) 291145001 fax n.º (351) 291 222827,
Correio eletrónico:

Cláusula 14.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, exceto quando indicado em contrário.

Cláusula 15.ª

Produção de Efeitos

O contrato produz efeitos a partir da comunicação pela entidade adjudicante ao adjudicatário de que já foram cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis.

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Direito aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza serviços a contratar.



Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira ao Curaçao e Venezuela

Curaçao - Caracas - Los Teques – Barquisimeto – Maracay - Valencia

Programa 9 a 18 de outubro 2022

Domingo, 9 de outubro

19h25 - Partida para Lisboa (TP 1698 19h25) Amesterdão (KL 1692
5h00)
12h10 - Partida para Curaçau (KL 735 12h10)

Segunda-feira, 10 outubro (CURAÇAO)

15h55 - Chegada ao Curaçao (KL 735 15h55)
20h00 - Jantar com Autoridades locais e Representantes da Comunidade no Curaçao

Terça-feira, 11 outubro

10h00 - Visita a várias empresas de madeirenses
Encontros com governante do Curaçao / Banco Central
19h00 – Jantar/encontro com a Comunidade Madeirense

Quarta-feira, 12 outubro (VENEZUELA)

- Partida de Curaçao – Santo Domingo – Voo Air Century 10h00 –
11h15
- Partida St Domingo – Caracas – Voo AVIOR 16h00 – 17h30
- Chegada: 17h30 – Alojamento no Hotel Eurobuilding Caracas
19h00 – Reunião com Conselheiros da Diáspora Madeirense na
Venezuela
Hotel Eurobuilding
20h00 – Jantar/Reunião de trabalho na Embaixada de Portugal
c/ *secretário de Estado das Comunidades*

Quinta-feira, 13 outubro

9h00 – *Encontro com o Sr. Embaixador de Portugal em Caracas (aguarda confirmação)*
12h00 - Cerimónia religiosa em Los Altos Mirandinos (Los Teques)
Inauguração da réplica do Santuário de Fátima
18h30 – Reunião de trabalho com dirigentes associativos da Comunidade
Local: Hotel Eurobuilding
Participantes: *(ver nota no final deste programa*)*

20h00 – Jantar/Encontro com a Comunidade no CENTRO PORTUGUÊS
- com o alto patrocínio da Presidência do Governo Regional e apoio de instituições locais

Sexta-feira, 14 outubro

8h00 – Saída para Barquisimeto - *Alojamento no Hotel LIDO*
13h00 – Visita às instalações 'Madeira Internacional' (Emanuel Brazão)
Almoço com comitiva oficial
17h30 – Receção/boas vindas no Atlântico Madeira Club

- Nuestra Señora de Fátima de los Altos Mirandinos Nelson Nunes e Pablo Da Silva)
10) Centro Marítimo de Venezuela (Fernando Costa)
11) Associação Civil Centro Português (Sérgio Nunes)
12) Heróis do Mar (Simão Rocha)

Voos

Presidente do Governo e esposa + Diretor Regional Comunidades

Funchal / Lisboa dia 09/10

Lisboa / Amesterdão dia 09/10

Noite em Amesterdão – Pestana Amesterdão

Amesterdão / Curaçau – dia 10/10 –

Comitiva

Jornalistas JM – 2

Jornalistas RTP-M – 2

Jornalista DN – 1

Jornalistas NaminhaterraTV – 2

Musicos 3 – Miguel Pires Trio

Comitiva (jornalistas) viaja 09/10 – Funchal / Lisboa 19:50

Pernoita em Lisboa Hotel no Aeroporto

Lisboa/Amesterdão – 09/10 – 05:00

Amesterdão / Curaçau – 09/10 – 12:20

Comitiva (músicos)

Dia 09/10 – Funchal /Lisboa – Lisboa/Amesterdão

Pernoita Amesterdão

Transferes – mini bus inclui segurança

Hoteis em regime de b&b

3) Envio
Convite

Elsa Maria

3.3) Press
Power.

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviado: 28 de setembro de 2022 16:00
Para:
Cc: Nivalda Maria Rebolo Camacho; Maria Inês Branquinho da Costa Neves
Assunto: Convite para apresentação de proposta de serviços de viagens - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: REF 001-PGR-2022 - Press Power.pdf; Programa Viagem Venezuela 9 a 18 outubro 2022.docx

Importância: Alta

Controlo:

Destinatário

Entrega

Lida

direcao@presspower.pt

Nivalda Maria Rebolo Camacho

Entregue: 28/09/2022 16:00

Lida: 28/09/2022 16:06

Maria Inês Branquinho da Costa
Neves

Entregue: 28/09/2022 16:00

Lida: 28/09/2022 16:11

Boa tarde,
Exmos Senhores
Press Power, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar o convite a V.Exa. à apresentação de proposta, caderno de encargos e programa, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail:

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585
www.madeira.gov.pt



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Presidência



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Press Power, Unipessoal, Lda

Caminho Bica de Pau 21

9060-403 Funchal

NIF: 513019987

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Assunto: "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela"

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2018/M, no uso de competência própria, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a prestação de serviços em epígrafe, para a Presidência do Governo Regional, cujos termos e condições constam do caderno de encargos em anexo e deste convite, onde são indicados os elementos que, nos termos legais, terão de ser observados:

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Presidência do Governo Regional, com sede à Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547 Funchal, pessoa coletiva n.º 671000594 com os números de telefone T.: (+351) 291145001 fax n.º (351) 291 222827, correio eletrónico:

II – DATA DE DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, Ciência e Tecnologia, em 27 de setembro de 2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do número 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional 28-A/2021/M, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, e com a alínea 1) da Resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto.

III – PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTO PARA A SUA ESCOLHA

Procedimento Contratual por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

IV – ELEMENTOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE CONSTAR DA PROPOSTA

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. **Proposta de Preço**, os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso. Os preços deverão ainda ser fornecidos discriminadamente, consoante a subcategoria do serviço prestado.
3. **Descrição dos bens a fornecer e/ou dos serviços a prestar** em conformidade com cláusulas técnicas, funcionais e quantidade definidas nas cláusulas 1 e 3 do caderno de encargos.
4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
6. A proposta deve ser **assinada pelo concorrente ou seus representantes**.

V – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes.

VI – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 16 horas do próximo dia 29 de setembro de 2022.
2. A proposta e os documentos que a constituem devem ser enviados por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra).

VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a saber:
 - i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
 - ii. Comprovativo de alvará emitido pelo MAI (Ministério de Administração Interna) onde consta os serviços de segurança autorizados;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
 - iv. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
 - v. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
 - vi. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - b) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R do IVA.
 - vii. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação;
 - viii. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente (código de acesso);
 - ix. Identificação completa (através da cópia do B.I./C.C.) e indicação da residência da (s) pessoa(s) que assinará(ao) o contrato, qualidade que intervém(em), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de **2 dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.





VIII – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

IX- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate será efetuado um sorteio com a presença de todos os concorrentes e membros do Júri, elaborando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
3. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, pela entidade convidada, por correio eletrónico ou telefax (indicados no ponto 1 supra) e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário (se aplicável).
2. Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nomeadamente de natureza fiscal e outras, são da responsabilidade do adjudicatário.

XIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do serviço a contratar.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

XIV – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante do presente convite, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto].
- b) **Anexo II-M** [modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M].
- c) **Cademo de Encargos.**

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete





ANEXO I-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)
- b)
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

ANEXO II-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Identificação do objeto

1. Referência e designação: Processo n.º 001/PGR/2022 – “Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022”, nos termos do presente caderno de encargos.
2. Tipo de procedimento: por Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
3. O procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro.

Cláusula 2.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade, próprios das melhores práticas.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

- a) Cumprir com o a prestação dos serviços relativos à aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro, conforme descrito do Programa **em anexo**, durante o prazo de execução do contrato estipulado na cláusula 4.ª do presente caderno de encargos;
- b) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o cumprimento do objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Para os devidos efeitos, com a assinatura do contrato, o adjudicatário declara aceitar as condições e termos constantes do presente caderno de encargos.
3. Os bens e serviços deverão ser disponibilizados, sem quaisquer encargos adicionais para a entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais e quaisquer outras despesas aplicáveis.

Cláusula 5.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 6.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relacionada com o Governo Regional da Madeira ou qualquer outra entidade





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

envolvida na execução do contrato, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados ou informações de carácter funcional ou processual dos serviços da Administração Pública a que tenha acesso na execução do contrato.
4. O adjudicatário obriga-se, de um modo especial, a guardar sigilo quanto ao conteúdo e utilização dos sistemas de informação da responsabilidade do Governo Regional da Madeira, nos termos legalmente previstos, à proteção de dados pessoais e à proteção jurídica de bases de dados.
5. O adjudicatário garante que terceiros que envolva a prestação dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes nos números anteriores.
6. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade do fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato, para efeito do disposto no artigo 47.º do CCP, é de **90.000,00€ (noventa mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se legalmente devido.

Cláusula 9.ª

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador o preço nos termos e em conformidade com a proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de estadas, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O pagamento da fatura relativa ao objeto do contrato é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante, as quais só podem ser emitidas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

após o vencimento da obrigação respetiva, configurando tal prazo a necessidade de validação e confirmação das obrigações, conforme disposto no n.º 4 do artigo 299.º do CCP, em consonância com o n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de maio.

4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto à conformidade dos serviços prestados com as condições do contrato e/ou o valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, iniciando-se, nessa data, o prazo referido no número anterior.
5. As faturas devem ser emitidas eletronicamente de acordo com o disposto no artigo 299.º-B do CPP.

Cláusula 10.ª

Sanções contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o contraente público pode, em observância do procedimento previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º e no 329.º do CCP, aplicar sanções em caso de incumprimento pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, das suas obrigações.
2. O montante das sanções varia, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, entre 5% a 20% do valor do contrato.
3. As penalizações devidas nos termos da presente cláusula são deduzidas através da emissão de notas de crédito por parte do adjudicatário e/ou dedução a quantia total devida ao adjudicatário e/ou a caução prestada.
4. As sanções previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo previsto no Código Civil.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, nas seguintes situações:
 - a) Pelo incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais dos serviços especificados no caderno de encargos e contratualizados.
 - b) Por deficiências graves na prestação dos serviços.
2. Considera-se deficiência grave quando, designadamente, o adjudicatário no cumprimento defeituoso do contrato após notificação da entidade adjudicante para suprir ou corrigir as deficiências identificadas.
3. O direito de resolução referido no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário sem necessidade de mais formalismos.
4. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos da Cláusula anterior.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

Cláusula 12.ª

Modificação do contrato e Cessão da posição contratual

1. Para além dos demais casos previstos e regulados no CCP, o contrato pode ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data da celebração do mesmo.
2. Em caso de incumprimento contratual haverá lugar à cessão da posição contratual, em conformidade com o previsto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

À atenção de:

Presidência do Governo Regional
Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1
9004-547 Funchal,
Tel: (+351) 291145001 fax n.º (351) 291 222827,
Correio eletrónico:

Cláusula 14.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, exceto quando indicado em contrário.

Cláusula 15.ª

Produção de Efeitos

O contrato produz efeitos a partir da comunicação pela entidade adjudicante ao adjudicatário de que já foram cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis.

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.ª

Direito aplicável

Em tudo o mais não previsto no presente convite e no caderno de encargos rege o constante no CCP, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza serviços a contratar.



Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira ao Curaçao e Venezuela

Curaçao - Caracas - Los Teques – Barquisimeto – Maracay - Valencia

Programa 9 a 18 de outubro 2022

Domingo, 9 de outubro

19h25 - Partida para Lisboa (TP 1698 19h25) Amesterdão (KL 1692
5h00)

12h10 - Partida para Curaçau (KL 735 12h10)

Segunda-feira, 10 outubro (CURAÇAO)

15h55 - Chegada ao Curaçao (KL 735 15h55)

20h00 - Jantar com Autoridades locais e Representantes da Comunidade no Curaçao

Terça-feira, 11 outubro

10h00 - Visita a várias empresas de madeirenses

Encontros com governante do Curaçao / Banco Central

19h00 – Jantar/encontro com a Comunidade Madeirense

Quarta-feira, 12 outubro (VENEZUELA)

- Partida de Curaçao – Santo Domingo – Voo Air Century 10h00 –
11h15

- Partida St Domingo – Caracas – Voo AVIOR 16h00 – 17h30

- Chegada: 17h30 – Alojamento no Hotel Eurobuilding Caracas

19h00 – Reunião com Conselheiros da Diáspora Madeirense na
Venezuela

Hotel Eurobuilding

20h00 – Jantar/Reunião de trabalho na Embaixada de Portugal
c/ secretário de Estado das Comunidades

Quinta-feira, 13 outubro

9h00 – *Encontro com o Sr. Embaixador de Portugal em Caracas (aguarda confirmação)*

12h00 - Cerimónia religiosa em Los Altos Mirandinos (Los Teques)

Inauguração da réplica do Santuário de Fátima

18h30 – Reunião de trabalho com dirigentes associativos da Comunidade

Local: Hotel Eurobuilding

Participantes: *(ver nota no final deste programa*)*

20h00 – Jantar/Encontro com a Comunidade no CENTRO PORTUGUÊS

- com o alto patrocínio da Presidência do Governo Regional e apoio de instituições locais

Sexta-feira, 14 outubro

8h00 – Saída para Barquisimeto - *Alojamento no Hotel LIDO*

13h00 – Visita às instalações 'Madeira Internacional' (Emanuel Brazão)

Almoço com comitiva oficial

17h30 – Recepção/boas vindas no Atlântico Madeira Club

Nuestra Señora de Fátima de los Altos Mirandinos Nelson Nunes e Pablo Da Silva)
10) Centro Marítimo de Venezuela (Fernando Costa)
11) Asociación Civil Centro Português (Sérgio Nunes)
12) Heróis do Mar (Simão Rocha)

Voos

Presidente do Governo e esposa + Diretor Regional Comunidades

Funchal / Lisboa dia 09/10

Lisboa / Amesterdão dia 09/10

Noite em Amesterdão – Pestana Amesterdão

Amesterdão / Curaçau – dia 10/10 –

Comitiva

Jornalistas JM – 2

Jornalistas RTP-M – 2

Jornalista DN – 1

Jornalistas NaminhaterraTV – 2

Musicos 3 – Miguel Pires Trio

Comitiva (jornalistas) viaja 09/10 – Funchal / Lisboa 19:50

Pernoita em Lisboa Hotel no Aeroporto

Lisboa/Amesterdão – 09/10 – 05:00

Amesterdão / Curaçau – 09/10 – 12:20

Comitiva (músicos)

Dia 09/10 – Funchal /Lisboa – Lisboa/Amesterdão

Pernoita Amesterdão

Transferes – mini bus inclui segurança

Hoteis em regime de b&b

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

4 - Proposta da empresa Rameventos. As restantes empresas não apresentaram proposta.

Elsa Maria Teixeira da Silva

De: CONCURSOS RAM EVENTOS
Enviado: 29 de setembro de 2022 15:46
Para: Elsa Maria Teixeira da Silva; Geral RAMEVENTOS
Cc: Nivalda Maria Rebolo Camacho; Maria Inês Branquinho da Costa Neves
Assunto: RE: Convite para apresentação de proposta de serviços de viagens - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022 - PROPOSTA
Anexos: 001_pgr_2022-1_signed.pdf; Anexo I _rameventos_CF_AA-2_signed.pdf; CP_Rameventos_11_05_2024.pdf

4) Entrada da Proposta.

Exmos Srs Presidência do Governo Regional da Madeira

Vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta para resposta ao Procedimento nº 001/PGR/2022 para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA".

Estaremos ao dispor para qualquer esclarecimento necessário
Melhores cumprimentos

RAMEVENTOS

Rua Dr. Fernão Ornelas 56 - 3º Andar | 9054-514 Funchal
T: 291 202 300 | F: 291 202 306

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviada: 28 de setembro de 2022 15:54
Para: Geral RAMEVENTOS
Cc: Nivalda Maria Rebolo Camacho < >; Maria Inês Branquinho da Costa Neves

Assunto: Convite para apresentação de proposta de serviços de viagens - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022

Boa tarde,
Exmos Senhores
Rameventos, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar o convite a V.Exa. à apresentação de proposta, caderno de encargos e programa, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva



PROPOSTA

**AQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E
TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR
PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E
COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA**

Presidência do Governo Regional Região Autónoma da Madeira

R A M

EVENTOS

02	Alojamento Curaçau – Hotel Renaissance Resort & Casino By Marriot – quartos Duplos – regime de b&b 10/10/2022 – 12/10/2022
02	Alojamento Curaçau – Hotel Renaissance Resort & Casino By Marriot – quartos singles – 10/10/2022 – 12/10/2022 em regime de b&b
11	Viagens Curaçau / Santo Domingo / Caracas – 12/10/2022 Air Century Y2 0152 – 10:00 – 11:30 – Curaçau – Santo Domingo Avior Airlines – 9V – 1215 – 16:00 – 17:30
01	Transfer Aeroporto La Isabela para Aeroporto Las Americas – Santo Domingo – Rep Dominicana
02	Viagem Funchal / Lisboa / Caracas – 11/10/2022 TP 1694 09:50 – 11:30 / TP 173 – 12:30 – 16:10
	Alojamento em Caracas
01	Quarto Duplo – Hotel Eurobilding Caracas – 11/10/2022 – 18/10/2022 em regime de b&b
01	Quarto Duplo Superior – Hotel Eurobilding Caracas – 12/10/2022 – 17/10/2022
01	Quarto Duplo Hotel Eurobilding Caracas – 12/10/2022 – 18/10/2022 em regime de b&b
07	Quartos Single Hotel Eurobilding Caracas – 12/10/2022 – 18/10/2022
03	Alojamento Barquisimeto – Hotel Lido – quartos Duplos 14/10/2022 – 15/10/2022 em regime de b&b
06	Alojamento Barquisimeto – Hotel Lido – quartos singles 14/10/2022 – 15/10/2022 em regime de b&b
02	Viagem Caracas / Madrid 17/10/2022 – Plus Aero Líneas PU 702 – 17:00 – 08:00
02	Viagem Madrid – Lisboa 18/10/2022 TAP – TP 1027 – 13:35 – 13:55
02	Viagem Lisboa – Funchal 18/10/2022 TAP – TP 16:50 – 18:25
11	Viagem Caracas / Lisboa 18/10/2022 TP – 172 – 18:20 – 07:25
11	Viagem Lisboa – Funchal 19/10/2022 TP 1695 – 13:25
Div	Transfers Curaçau – Aeroporto / Hotel/Aeroporto e transportes durante estadia de 09/10 a 12/10 em Curaçau em Mini Bus
Div	Transferes Venezuela – 11/10/2022 a 18/10/2022 – inclui todos os transportes internos na Venezuela , Barquisimeto e outras deslocações de acordo com o programa

Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3º 9054-514 Funchal Caixa Postal 421 9001-957 Funchal

T. 291 202 300 F. 291 202 307 E-mail:

www.rameventos.pt

R A M

eventos

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade da Proposta – De acordo com as peças do Procedimento

Manutenção Proposta: De acordo com as peças do Procedimento

Inclui todos os itens descritos na Proposta para a realização do Programa da Visita e bem assim no Convite e Caderno de Encargos

Pagamento: De acordo com o estabelecido nas peças do Procedimento

Prazo de Vigência do Contrato: De acordo com o estabelecido nas peças do Procedimento

Em tudo o mais omissa na presente proposta a RAMEventos submete-se integralmente ao cumprimento das peças do Procedimento

Funchal, 29 de Setembro de 2022



ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57.º ou a subalínea l) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256ºA, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — Carlos Filipe Vieira Fernandes, titular do cartão do cidadão nº 10531733 válido até 12.10.2030, com domicílio profissional na à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3º, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e António José Rodrigues Abreu, titular do cartão de cidadão nº 10566710 , válido até 30.05.2028, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, freguesia da Sé, concelho do Funchal, na qualidade de representantes legais da sociedade comercial **"RAMEVENTOS, Sociedade Unipessoal, Lda."**, NIPC 515178047, com sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3º, Funchal, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do procedimento nº 001/PGR/2022 para **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA"**, declaram sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declaram também que a empresa executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos que se juntam em anexo:

- a) Declaração emitida conforme modelo Anexo I-M
- b) Proposta de preço;
- c) Cópia da certidão permanente do registo comercial;



imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Funchal, 29 de Setembro de 2022

A Gerência

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

5 - Envio da Informação necessária para autorização de adjudicação.



5) Envio de informações
autorizações adjudicações

DESPACHO:

Informamos que tem
quodas disponíveis, ao
Senhor Secretário Regional
de Educação para adjudicação.

Quodrig - adjudica
nos termos propostos e
desenho - Dr. Mivalde
Parracho como gestor
do contrato e aprova e
minuta do contrato em
anexo

30 IX 2022

INFORMAÇÃO N.º:		INTERNA	EXTERNA
DATA	30/092022	N.º DO PROCESSO	01/PGR/2022
DE:	Elsa Maria Teixeira da Silva		
PARA:	Ex.º Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência O Senhor Presidente do Governo Regional		
ASSUNTO:	"Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro".		



Na sequência da análise e avaliação da única proposta apresentada no âmbito do procedimento de contratação, por consulta prévia n.º 01/PGR/2022 denominado “Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”, e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), propõe-se a Sua Excelência o Sr.º Presidente do Governo Regional o presente projeto da decisão, que assenta na proposta de adjudicação da única proposta apresentada pela empresa “**Ram Eventos, Sociedade Unipessoal, Lda**”, NIF, n.º 515 178 047, com sede à Rua Doutor Fernão de Ornelas, 56 – 3º andar, 9050-514 Funchal, pelo preço contratual global de € 90.00,00 (noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante aplicável, a ser pago no prazo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

Ressalve-se que das empresas, convidadas a apresentar proposta, a empresa “**Ram Eventos, Sociedade Unipessoal, Lda.**” foi a única concorrente a apresentar proposta, conforme supra exposto, não tendo assim as empresas “**Gustavo & Andreia, Lda.**” e “**Press Power, Lda.**” apresentado quaisquer propostas.

i. Análise formal

A análise formal das propostas fez-se com base nos documentos solicitados no ponto IV do Convite para apresentação de proposta, nomeadamente:

A proposta deverá conter, os seguintes elementos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo **Anexo I-M** ao presente Programa de Concurso, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- **Proposta de Preço**, os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais e por extenso. Os preços deverão ainda ser fornecidos discriminadamente, consoante a subcategoria do serviço prestado.
- **Descrição dos bens a fornecer e/ou dos serviços a prestar** em conformidade com cláusulas técnicas, funcionais e quantidade definidas nas cláusulas 1 e 3 do caderno de encargos.
- Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.
- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos folhetos e manuais técnicos que podem ser entregues em língua inglesa.
- A proposta deve ser **assinada pelo concorrente ou seus representantes**.



O preço constante da Proposta, tal como foi apresentado, foi considerado como não ultrapassando o preço base e as condições fixadas nas cláusulas 8.ª e 9.ª do Caderno de Encargos.

Pelo exposto, após adequada verificação, apurou-se que a proposta apresentada pelo concorrente respeita os aspetos formais estabelecidos nas peças do procedimento, à exceção sendo integradas por todos os elementos solicitados no convite à apresentação de propostas.

ii **Análise material**

Pela análise material da proposta, pretendeu-se aferir se a mesma cumpre materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

Analisada materialmente a proposta apresentada, apurou-se que esta respeita o disposto no convite, no caderno de encargos e na lei, estando apta a satisfazer o interesse em contratar da entidade adjudicante.

Ainda, nos termos do artigo 81.º do CCP e do ponto VII do Convite, foi fixado um prazo de **3 (três)** dias para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação.

Refira-se, que nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1, do art.º 95.º do CCP e do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto com as alterações do Decreto Legislativo Regional nº 6/2018/M, de 15 de março, é necessária a redução a contrato escrito, devendo a respetiva minuta ser enviada para aprovação.

À despesa em apreço deve ser atribuído o devido n.º de compromisso, mediante o envio do presente processo à Unidade de Gestão (UG) da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Por fim, deverá ser designado o gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, que acompanhará permanentemente a execução deste.

Conclusão:

1. Após, deve o presente projeto de decisão, previamente à sua aprovação e autorização, ser enviado à UG para informação acerca da existência de fundos disponíveis e posterior atribuição de número de compromisso.
2. Após o cumprimento do ponto anterior, submete-se, então, à consideração superior:
 - a) A adjudicação à empresa "**Ram Eventos, Sociedade Unipessoal, Lda**", NIF, nº 515 178 047, com sede à Rua Doutor Fernão de Ornelas, 56 – 3º andar, 9050-514 Funchal, pelo preço





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

contratual global de € 90.000,00 (noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no montante aplicável;

- b) Aprovação da minuta de contrato;
- c) Designação do Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º- A do CCP, que acompanhará permanentemente a execução deste.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão

(Elsa Maria Teixeira da Silva)

Anexo: Minuta do Contrato



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

6 - Notificação à empresa da adjudicação juntando a minuta do contrato e, solicitação dos documentos de habilitação.

Elsa M **va**

6) Notificação
à empresa
da adjudicação

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviado: 3 de outubro de 2022 12:28
Para:
Cc: Gabinete Presidencia
Assunto: Notificação Adjudicação e Minuta de Contrato - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: Notificação adjudicação - assinada.pdf; Minuta contrato.pdf

Boa tarde,
Exmos Senhores
Rameventos, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar a Notificação de Adjudicação e a Minuta do Contrato, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail:

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585
www.madeira.gov.pt



Presidência



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

De:	Presidência do Governo Regional da Madeira		
Para:	Rameventos, Sociedade Unipessoal, Lda.		
A/C:	Rameventos	E-mail:	
C/C:	Gabinete da Presidência Elsa Maria Teixeira da Silva	E-mail:	
Nº Telef.:	291 145 001	Anexos:	Sim
Ref.º:	001/PGR/2022	Processo:	
Assunto:	Prestação de Serviços de "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro		

Com referência à aquisição de serviços de "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro", e na sequência da proposta apresentada, por via eletrónica, a 29 de setembro de 2022 pelas 15:46 horas e a qual se encontra junto ao procedimento de contratação, informo V. Exas. que, por despacho do Senhor Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, em representação de Sua Excelência O Presidente do Governo Regional em 30 de setembro de 2022, a prestação do serviço foi-lhes adjudicada.

Solicita-se, assim, que sejam apresentados, através de correio eletrónico, no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, os seguintes documentos:

- i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
- ii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
- iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
- iv. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
- v. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

De:	Presidência do Governo Regional da Madeira		
Para:	Rameventos, Sociedade Unipessoal, Lda.		
A/C:	Rameventos	E-mail:	
C/C:	Gabinete da Presidência Elsa Maria Teixeira da Silva	E-mail:	
Nº Telef.:	291 145 001	Anexos:	Sim
Refº:	001/PGR/2022	Processo:	
Assunto:	Prestação de Serviços de "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro		

Com referência à aquisição de serviços de "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro", e na sequência da proposta apresentada, por via eletrónica, a 29 de setembro de 2022 pelas 15:46 horas e a qual se encontra junto ao procedimento de contratação, informo V. Exas. que, por despacho do Senhor Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, em representação de Sua Excelência O Presidente do Governo Regional em 30 de setembro de 2022, a prestação do serviço foi-lhes adjudicada.

Solicita-se, assim, que sejam apresentados, através de correio eletrónico, no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, os seguintes documentos:

- i. Declaração em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto;
- ii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra com a sua situação regularizada em relação a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira;
- iii. Documento(s) comprovativo(s) de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
- iv. Documento(s) comprovativo(s) de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP (certificados do registo criminal ou, na sua falta, documento equivalente de acordo com o n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP);
- v. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA ENTRE OS DIAS 9 E 18 DE OUTUBRO DE 2022" -----

PRIMEIRO: REGIÃO AUTÓNOMA da MADEIRA, adiante designada tão-somente **Região**, neste contrato representada por Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em substituição do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos do n.º 1 da resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto, adiante designada como **Primeira Outorgante**.-----

SEGUNDO: "RAMEVENTOS Sociedade Unipessoal, Lda.", pessoa coletiva n.º 515 178 047, com sede à Rua Dr. Fernão Omelas 56 - 3º Andar, 9054-514 Funchal, neste contrato representada por **Carlos Filipe Vieira Fernandes**, com domicílio profissional à Rua Dr. Fernão de Omelas n.º 56, 3.º andar, titular do cartão do cidadão com o número 10531733 0ZX4 e por **António José Rodrigues Abreu**, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, titular do cartão do cidadão com o número 10566710 2ZX3, e na qualidade e suficiência de poderes de representação, adiante designada como **Segunda Outorgante**.-----

-----Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em representação do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, datada de 30 de setembro de 2022, que adjudicou a prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, por consulta prévia, denominado "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022";-----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, nos termos das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Objeto -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

O contrato vigorará pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

SEXTA: Caução -----

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

SÉTIMA: Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria xx, Capítulo xx, Divisão xx, subdivisão xx, Classificação Económica D.xx.xx.xx.xx.xx e D.xx.xx.xx.xx.xx. -----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CYxxxxxxx . -----

Funchal, **** de ***** de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

7 - Documentos de Habilitação.

Elsa Maria

Documentos
Habilitação
7)

De: Mariana Pimenta <@dnoticias.pt>
Enviado: 3 de outubro de 2022 17:34
Para: Elsa Maria Teixeira da Silva
Cc: Gabinete Presidencia; Geral RAMEVENTOS
Assunto: RE: Notificação Adjudicação e Minuta de Contrato - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: docs_hab.zip

Exmos Srs Presidência do Governo Regional da Madeira

Junto enviamos os documentos de habilitação indicados.

Estaremos ao dispor para qualquer esclarecimento necessário
Melhores cumprimentos

RAMEventos

Rua Dr. Fernão Ornelas 56 - 3º Andar | 9054-514 Funchal
T: 291 202 300 | F: 291 202 306 |

De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviada: 3 de outubro de 2022 12:28
Para: Geral RAMEVENTOS
Cc: Gabinete Presidencia
Assunto: Notificação Adjudicação e Minuta de Contrato - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022

Boa tarde,
Exmos Senhores
Rameventos, Lda

Pelo presente modo, somos a enviar a Notificação de Adjudicação e a Minuta do Contrato, para "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA", de 9 A 18 de outubro 2022, de acordo com os documentos em anexo.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail:

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585
www.madeira.gov.pt



ANEXO II -M

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M]

1- Carlos Filipe Vieira Fernandes, titular do cartão do cidadão nº 10531733 válido até 12.10.2030, com domicílio profissional na à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3º, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e António José Rodrigues Abreu, titular do cartão de cidadão nº 10566710 válido até 30.05.2028, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, freguesia da Sé, concelho do Funchal, na qualidade de representantes legais da sociedade comercial “RAMEVENTOS, Sociedade Unipessoal, Lda.”, NIPC 515178047, com sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3º, Funchal,, adjudicatária no procedimento nº **001/PGR/2022** para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA”**, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a



Declaração

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto)

Carlos Filipe Vieira Fernandes, titular do cartão do cidadão n.º 10531733 válido até 12.10.2030, com domicílio profissional na à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3.º, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e António José Rodrigues Abreu, titular do cartão de cidadão n.º 10566710 válido até 30.05.2028, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, freguesia da Sé, concelho do Funchal, na qualidade de representantes legais da sociedade comercial "**RAMEVENTOS, Sociedade Unipessoal, Lda.**", NIPC 515178047, com sede na Rua Dr. Fernão de Ornelas, 56-3.º, Funchal, declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, que a sua representada não está legalmente obrigada ao cumprimento da seguinte obrigação declarativa relativa a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível.
- DMR - Declaração Mensal de Remunerações

Funchal, 3 de Outubro de 2022

A Gerência

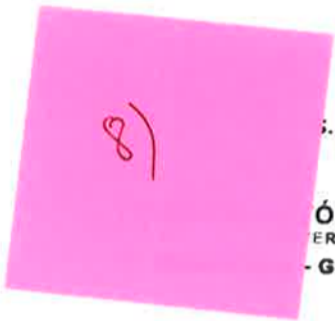
Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por:
ANTÓNIO JOSÉ
RODRIGUES ABREU
Data: 03-10-2022 16:56:24

Assinado por: **Carlos Filipe Vieira Fernandes**
Num. de Identificação:
Data: 2022.10.03 17:09:42+01'00'



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

8 - Envio do contrato n.º 01/PGR/2022 para assinatura do Sr. Secretário da Educação.



REPÚBLICA
ARQUIBOTAÇÃO
SECRETARIA REGIONAL
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Presidência do Governo Regional
SAÍDA

N.º: 689

04-10-2022

Exma. Senhora
 Chefe do Gabinete de Sua Excelência
 O Secretário Regional de Educação,
 Ciência e Tecnologia
 Av. Zarco, Edif. Do Governo Regional
 9004 – 527 Funchal

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

___ / ___ / ___

ASSUNTO: "Contrato Processo Nº. 01/PGR/2022"

Para os devidos efeitos junto remeto a Vossa Excelência, dois originais do Contrato de "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022", para assinatura do mesmo pelo Exmo. Sr Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Aguardamos a devolução dos documentos suprarreferidos.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

José Luis Medeiros Gaspar

Na resposta indicar a «Nossa referência» Em cada officio tratar só de um assunto.

NC/ES



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA ENTRE OS DIAS 9 E 18 DE OUTUBRO DE 2022" -----

PRIMEIRO: REGIÃO AUTÓNOMA da MADEIRA, adiante designada tão-somente **Região**, neste contrato representada por Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em substituição do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos do n.º 1 da resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto, adiante designada como **Primeira Outorgante**.-----

SEGUNDO: "RAMEVENTOS Sociedade Unipessoal, Lda.", pessoa coletiva n.º 515 178 047, com sede à Rua Dr. Fernão Ornelas 56 - 3.º Andar, 9054-514 Funchal, neste contrato representada por **Carlos Filipe Vieira Fernandes**, com domicílio profissional à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 56, 3.º andar, titular do cartão do cidadão com o número 10531733 e por **António José Rodrigues Abreu**, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, titular do cartão do cidadão com o número 10566710 e na qualidade e suficiência de poderes de representação, adiante designada como **Segunda Outorgante**.-----

-Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em representação do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, datada de 30 de setembro de 2022, que adjudicou a prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, por consulta prévia, denominado "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022";-----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pela primeira outorgante no dia 30 de setembro de 2022 e pela segunda outorgante no dia 6 de outubro de 2022.

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, nos termos das cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: Objeto -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

O contrato vigorará pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

SEXTA: Caução -----

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

SÉTIMA: Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 42 Capítulo 01, Divisão 02, subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.13.A0.00 e D.02.02.25.00.00. -----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CY52216027. -----

Funchal, 6 de outubro de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

9 - Envio do contrato assinado à empresa.

Elsa Maria Teixeira da Silva



De: Elsa Maria Teixeira da Silva
Enviado: 6 de outubro de 2022 15:14
Para: CONCURSOS RAM EVENTO
Cc: Gabinete Presidencia
Assunto: Contrato - Viagem ao Curaçau e Venezuela de 9 a 18 outubro 2022
Anexos: Contrato assinado.pdf

Boa tarde,
Exmos Senhores
Rameventos, Lda

Somos a enviar, em anexo o contrato assinado pelo Exmo Sr. Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, e enviados dois originais em envelope, a fim de ser assinado pela v/ empresa, e devolvido um dos originais. Agradecemos o v/ cuidado.

Cordialmente,
Elsa Silva

ELSA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Chefe de Divisão
e-mail: :

Presidência do Governo Regional da Madeira
Avenida do Infante Nº1
9004-547 Funchal
Tel.: 291 145 001 / Ext.: 457585
www.madeira.gov.pt



Presidência



CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA ENTRE OS DIAS 9 E 18 DE OUTUBRO DE 2022" -----

PRIMEIRO: **REGIÃO AUTÓNOMA da MADEIRA**, adiante designada tão-somente **Região**, neste contrato representada por Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em substituição do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos do n.º 1 da resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto, adiante designada como **Primeira Outorgante**.-----

SEGUNDO: "**RAMEVENTOS Sociedade Unipessoal, Lda.**", pessoa coletiva n.º 515 178 047, com sede à Rua Dr. Fernão Ornelas 56 - 3.º Andar, 9054-514 Funchal, neste contrato representada por **Carlos Filipe Vieira Fernandes**, com domicílio profissional à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 56, 3.º andar, titular do cartão do cidadão com o número 10531733 e por **António José Rodrigues Abreu**, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, titular do cartão do cidadão com o número 10566710 e na qualidade e suficiência de poderes de representação, adiante designada como **Segunda Outorgante**.-----

--Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em representação do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, datada de 30 de setembro de 2022, que adjudicou a prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, por consulta prévia, denominado "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022";-----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pela Primeira Outorgante no dia 30 de setembro de 2022 e pela Segunda Outorgante no dia 6 de outubro de 2022.-----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, nos termos das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Objeto -----





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

O contrato vigorará pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

SEXTA: Caução -----

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

SÉTIMA: Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 42 Capítulo 01, Divisão 02, subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.13.A0.00 e D.02.02.25.00.00. -----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CY52216027. -----

Funchal, 6 de outubro de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

10 - Contrato assinado por ambas as partes.

Contrato assinado.

20)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA ENTRE OS DIAS 9 E 18 DE OUTUBRO DE 2022" -----

PRIMEIRO: **REGIÃO AUTÓNOMA da MADEIRA**, adiante designada tão-somente **Região**, neste contrato representada por Jorge Maria Abreu de Carvalho, na qualidade de Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em substituição do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, com suficiência de poderes que lhe assistem nos termos do n.º 1 da resolução n.º 767/2021 de 19 de agosto, adiante designada como **Primeira Outorgante**.-----

SEGUNDO: "**RAMEVENTOS Sociedade Unipessoal, Lda.**", pessoa coletiva n.º 515 178 047, com sede à Rua Dr. Fernão Ornelas 56 - 3.º Andar, 9054-514 Funchal, neste contrato representada por **Carlos Filipe Vieira Fernandes**, com domicílio profissional à Rua Dr. Fernão de Ornelas n.º 56, 3.º andar, titular do cartão do cidadão com o número 10531733 e por **António José Rodrigues Abreu**, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, 73/74, titular do cartão do cidadão com o número 10566710 e na qualidade e suficiência de poderes de representação, adiante designada como **Segunda Outorgante**.-----

--Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia em representação do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira, datada de 30 de setembro de 2022, que adjudicou a prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, por consulta prévia, denominado "Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro de 2022";-----
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato pela Primeira Outorgante no dia 30 de setembro de 2022 e pela Segunda Outorgante no dia 6 de outubro de 2022.-----

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, nos termos das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Objeto -----





O contrato vigorará pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, com início no dia 9 de outubro e término no dia 18 de outubro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. -----

SEXTA: Caução -----

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

SÉTIMA: Entrada em vigor -----

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

Pela Segunda Outorgante foi dito que aceitava este contrato nas condições estabelecidas a cujo cumprimento se obriga perante as justiças desta Comarca do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Os pagamentos resultantes do presente contrato serão suportados pela verba inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 42 Capítulo 01, Divisão 02, subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.13.A0.00 e D.02.02.25.00.00. -----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso número CY52216027. -----

Funchal, 6 de outubro de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:



“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

11 - Processo de despesa

Fatura da empresa

Relatório de Formação do Contrato – Base GOV

Relatório de Execução do Contrato – Base GOV.

REGIÃO AUTÓNOMA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

PRESIDÊNCIA
Av. do Infante D. Henrique
9004-547 FUNCHAL
Nº Contribuinte 671000594

Processo
Despesa

11)

Doc. Reg. 214/34274
Data Doc Reg. 2022/10/26

Autorização da despesa Nº 17564

Data: 30.09.2022

Parecer: 30.09.2022

Despacho: 11A

O chefe do Gabinete

Autorizado

30/9/22

Dados do processo

NPD Financeiro Nº: M100132666

Fundamento legal: LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - VA LOR INFERIOR A € 101.250 E Nº1 ART.4º DLR 34/2008/M 14 DE AGOSTO

Competência Legal: Nos termos da alínea a), nº 01, do artigo 20º do decreto-lei nº 18/08 ARTº27 DO DLR Nº28-A/2021/M DE 30/12-COMPETÊNCIA P/AUTORIZAR DESPESAS NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATÉ (EURO) 100 000, OS DIRETORES REGIONAIS E OS ÓRGÃOS MÁXIMOS DOS SERVIÇOS COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competências: É EFECTUADO POR DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PELA ENTIDADE COM COMPETÊNCIA LEGAL PARA REALIZAR ESSA DESPESA

Observações: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, ESTADIAS, REFEIÇÕES E TRANSFERES DESTINADOS À VISITA OFICIAL DO SENHOR PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA E COMITIVA AO CURAÇAU E VENEZUELA DE 9 A 18 DE OUTUBRO 2022.

FORAM CUMPRIDOS OS REQUISITOS DE CONTABILIZAÇÃO PREVISTOS NO SNC-AP.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA ATÉ 2022-11-18

SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA REGULARIZADA ATÉ 2022-11-05

DOC: 21200 22427

CY52216027

Solicita-se superiormente a autorização da seguinte despesa:

Item	Cód. Fornecedor Nome do fornecedor	Nº Cabimento	Class.Económi	Valor líquido em EUR
001	1000196163 RAMEVENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal,LDA	CY42214663/001	D.02.02.13.A0.00	87.564,50
002	1000196163 RAMEVENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal,LDA	CY42214663/002	D.02.02.25.00.00	9.272,00

Assinaturas:

Total de Despesa

96.836,50

(Autoria)

(Visto)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

PRESIDENCIA-SG
Av. do Infante, Quinta Vigia, 1
9004-547 FUNCHAL
Nº Contribuinte 671000594

Orgânica: 42 0 01 01 00 - PRESIDENCIA-SG
Funcional: 011 - ÓRGÃO EXECUTIVO E OUTROS
Diminuição de Cabimento
NPD: M100132666
Doc. Origem:

ORÇAMENTO DE 2022

Nº Cabimento: CY42214663/001
Nº Modificação: 0001
Data do documento: 30-09-2022
Data de lançamento: 30-09-2022

Descrição: Ajuste do valor inicialmente previsto.

DETALHE

Classificação económica	
Classificação orgânica Interna	D.02.02.13.A0.00
Fonte de financiamento	M100201
Programa	381
Medida	059
Projecto	056
Subprojecto	
Actividade	
Dotação inicial (1)	260
Reforços/Anulações (2)	4.000,00
Dotação Corrigida (3)=(1+/-2)	159.000,00
Cativos/Descativos (4)	163.000,00
Orç. Liq. Cativos(5)=(3-4)	0,00
Despesas pagas (6)	163.000,00
Despesas Comprometidas e ainda não pagas (7)	38.378,82
Despesas Cabimentadas e ainda não comprometidas (8)	780,00
Dotação disponível (9)=(5-6-7-8)	99.613,00
Ajuste ao Cabimento (10)	24.228,18
Dotação disponível actualizada (11)=(9-10)	- 12.048,50
	36.276,68

INFORMAÇÃO RELATIVA AO IVA

Código de IVA	
Montante base	
Montante do IVA	0.00
Classificação económica	0.00
	D.02.02.13.A0.00

* Valores em Euros

Total do Cabimento Ajustado: 87.564,50

30/09/2022



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

PRESIDENCIA-SG
Av. do Infante, Quinta Vigia, 1
9004-547 FUNCHAL
Nº Contribuinte 671000594

Orgânica: 42 0 01 01 00 - PRESIDENCIA-SG
Funcional: 011 - ÓRGÃO EXECUTIVO E OUTROS
Diminuição de Cabimento
NPD: M100132666
Doc. Origem:

ORÇAMENTO DE 2022

Nº Cabimento: CY42214663/002
Nº Modificação: 0001
Data do documento: 30-09-2022
Data de lançamento: 30-09-2022

Descrição: Ajuste do valor inicialmente previsto.

DETALHE

Classificação económica	D.02.02.25.00.00
Classificação orgânica Interna	
Fonte de financiamento	M100201
Programa	381
Medida	059
Projecto	
Subprojecto	
Actividade	260
Dotação inicial (1)	60.000,00
Reforços/Anulações (2)	14.328,00
Dotação Corrigida (3)=(1+/-2)	74.328,00
Cativos/Descativos (4)	0,00
Orç. Liq. Cativos(5)=(3-4)	74.328,00
Despesas pagas (6)	26.535,57
Despesas Comprometidas e ainda não pagas (7)	25.808,00
Despesas Cabimentadas e ainda não comprometidas (8)	10.187,00
Dotação disponível (9)=(5-6-7-8)	11.797,43
Ajuste ao Cabimento (10)	- 915,00
Dotação disponível actualizada (11)=(9-10)	12.712,43

INFORMAÇÃO RELATIVA AO IVA

Código de IVA	
Montante base	0.00
Montante do IVA	0.00
Classificação económica	D.02.02.25.00.00

* Valores em Euros

Total do Cabimento Ajustado: 9.272,00

30/09/2022

Comprometimento de recursos

Dados gerais			
Tipo de documento	50	Categoria de documento	050
Empresa	M100	Data de documento	03.10.2022
Área de administração financeira	M100	Data de lançamento	03.10.2022
Área de contabilidade de custos	M100	Moeda	EUR/ 1,00000
Estatística			
Criado por	SECAMACHO	Criado em	03.10.2022
Último modificador		último modificado	
Outros dados			
Texto	Viagem ao Curaçau e à Venezuela de 9 a 18/10/2022.		
Referência	M100132666		
Montante total	96.836,50 EUR		

Item de documento 001			
Texto			
Item financeiro	D.02.02.13.A0.00	Centro financeiro	M100201
Fundos	5381000000	Conta do Razão	O271000000
Centro de custos	M100A22200	Vence em	03.10.2022
Fornecedor	1000196163	Cliente	
Montante	87.564,50 EUR		
Montante inicial	87.564,50 EUR		

Item de documento 002			
Texto			
Item financeiro	D.02.02.25.00.00	Centro financeiro	M100201
Fundos	5381000000	Conta do Razão	O271000000
Centro de custos	M100A22200	Vence em	03.10.2022
Fornecedor	1000196163	Cliente	
Montante	9.272,00 EUR		
Montante inicial	9.272,00 EUR		



Rameventos, Sociedade Unipessoal, Lda

NIF/Matricula: 515178047
Capital Social: 5.000€ Euros

Rua Dr. Fernão Ornelas, 56 3º
9050-021 FUNCHAL
Nº Telefone: 291202300 Nº Fax: 291202306
Email:

2022/000010

Original Pág. 1 / 1

Autorizado

REGIONAL DA MADEIRA
PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
AVENIDA DO INFANTE, 1
9004-547 FUNCHAL
PORTUGAL

1241222

Nº Cliente	Nº Contribuinte	Data de Vencimento	Cód. Vendedor	Método Envio	Data Envio	Hora Envio
00000008	671000594	20/11/2022				

E-mail factura electrónica:

Nº	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	% Dsct.	Tx Iva	Valor s/IVA
SD	VIAGENS AEREAS NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DA VISITA DO SR. PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL A CURAÇAU E VENEZUELA	1	58 925,00		0	58 925,00
SD	ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DA VISITA A CURAÇAU E VENEZUELA INCLUIDO ALOJAMENTOS DIVERSOS (LISBOA, AMESTARDÃO, CURAÇAU, CARACAS E BARQUISIMETO), TRANSFERES E REFEIÇÕES. ENTRE 9 E 18 DE OUTUBRO DE 2022	1	31 075,00		22	31 075,00

DOC: 2120022427
Está conforme
21.10.2022

COMPROMISSO Nº CYS2216027

% IVA	Base IVA	Valor IVA	Cód. Isenção	Total das Linhas	Valor Desconto	Total EUR Excl. IVA	Valor IVA	Total EUR Incl. IVA
0	58 925,00	0,00	M05	90 000,00	0,00	90 000,00	6 836,50	96 836,50
22	31 075,00	6 836,50						
	90 000,00	6 836,50						

M05 Artigo 14.º do CIVA Isento Artigo 14.º do CIVA (ou similar)

g707-Processado por Programa Certificado Nº 1842 /AT - Microsoft Dynamics NAV - Softstore/AT - Microsoft Dynamics NAV - Softstore

Pagamento através transferência bancária IBAN: PT50 0035 03360069637663077 BIC/SWIFT: CGDIPTPL mencionando o nº da factura. Agradecemos envio do comprovativo de transferência bancária para o e-mail



Válido como recibo após boa cobrança.

Reservamo-nos o direito de cobrar juros de mora ao abrigo da Decreto-Lei n.º 62/2013 de 10 de Maio.

Qualquer reclamação terá de ser feita, por escrito, no prazo máximo de 15 dias da data da factura, findos os quais consideramos a mesma como conferida e aceite.

Os bens ou serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (Art.36 nº5 alinea f do CIVA).

Relatório de Formação do Contrato

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	671000594, Presidência do Governo Regional da Madeira, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Consulta Prévia
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Identificação do contrato	Processo Nº. 01/PGR/2022 - Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à visita oficial do Senhor Presidente do Governo Regional e Comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro 2022.
Objeto do contrato	Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à visita oficial do Senhor Presidente do Governo Regional e Comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro 2022.
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.08 (DLR n.º 6/2018/M)
Prazo de execução do contrato (dias)	10 dias
Preço base s/IVA (€)	90.000,00 €
Valor estimado da totalidade do(s) contrato(s) (s/IVA)	90.000,00 €
Preço contratual s/IVA (€)	90.000,00 €
Data da decisão de adjudicação	30-09-2022 00:00:00
Data da celebração do contrato	06-10-2022 00:00:00
Data de produção de efeitos	09-10-2022 00:00:00
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	515178047, RAMEVENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., Portugal
CPV	79952000-2
CPV Tipo	Principal
CPV Designação	Serviços de eventos
CPV Valor	90.000,00 €
Efetuiu redução do contrato a escrito	Sim
Contrato	Contrato Rameventos - Assinado pdf

Relatório de Formação de Contrato

Valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos (s/IVA) (€)	-
Informação relevante sobre habilitação do adjudicatário e sobre a prestação de caução	-
Informação relevante sobre factos relativos ao procedimento ou à contratação	-
Informação relevante sobre as fontes de financiamento do investimento	-
Observações	-

base:

CONTRATOS PÚBLICOS ONLINE

Nº Procedimento 6094477
Nº Contrato 9491502
Nº Relatório 11489925
Data de Publicação 23-11-2022 14:02:51
Última Alteração 23-11-2022 14:02:51
Autor Nivalda Maria Rebolo Camacho

Relatório de Execução do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	671000594, Presidência do Governo Regional da Madeira, Portugal
Tipo Procedimento	Consulta Prévia
Identificação do contrato	Processo Nº. 01/PGR/2022 - Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à visita oficial do Senhor Presidente do Governo Regional e Comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro 2022.
Objeto do contrato	Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à visita oficial do Senhor Presidente do Governo Regional e Comitiva ao Curaçau e Venezuela entre os dias 9 e 18 de outubro 2022.
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	515178047, RAMEVENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA, Portugal
Prazo de execução do contrato (dias)	10 dias
Preço contratual s/IVA (€)	90.000,00 €
Preço total efetivo s/IVA (€)	90.000,00 €
Data da celebração do contrato inicial	06-10-2022 00:00:00
Data de fecho do contrato	26-10-2022 00:00:00
Informação relevante sobre as causas das alterações ao prazo de execução do contrato	-
Informação relevante sobre as causas das alterações no valor do contrato	-
Informação relevante sobre outros aspetos da execução do contrato	-
Execução do contrato	Cumprimento integral do contrato

Acréscimos no custo do contrato (s/IVA)

Valor (€)	Descrição	Informação
0,00 €	Serviços complementares (art.º 454.º)	-
0,00 €	Reposição do equilíbrio financeiro (art.º 282.º n.º 5)	-

Decréscimos no custo do contrato (s/IVA)

Valor (€)	Descrição	Informação
0,00 €	Serviços a menos (art.º 454.º n.º 6)	-
0,00 €	Reposição do equilíbrio financeiro (art.º 282.º n.º 5)	-

Emitido via portal base a 23-11-2022 14:03:58 por Nivalda Maria Rebolo Camacho.

“Aquisição de serviços de viagens, estadias, refeições e transferes destinados à Visita Oficial do Senhor Presidente do Governo Regional da Madeira e comitiva ao Curaçau e Venezuela, entre os dias 9 e 18 de outubro”

12 – Lista comitiva, bilhetes eletrónicos.

Lista da Comitiva que acompanhou Sua Excelência O Presidente do Governo Regional da Madeira, Dr. Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Viagem Oficial Curaçau – Venezuela de 09 a 18 de outubro de 2022.

Dr. Miguel Albuquerque

Dr.ª Sofia Fernandes

Dr. Rui Abreu

Agostinho Silva (EJM) → *(Ficou a aguardar a chegada dos Autarcas, não regressou)*

Edmar Fernandes (JM)

Tânia Spínola (RTP-M)

Bruno Silva (RTP-M)

Vitor Borrageiro (DN MADEIRA)

João Miguel Pires (Músico)

Williams Ramos (Músico)

Lino Nóbrega (Músico)

Vitor Brites (Na Minha Terra TV)

Roberto Jesus (Na Minha Terra TV)

TAP

TKT: 047 9007 650505 NAME: ALBUQUERQUE/MIGUELMR

ISSUED: 19SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1694 C 09OCT FNCLIS 0950 OK C00TOP0B 1

2PC

TAP

TKT: 047 9007 686837 NAME: ALBUQUERQUE/MIGUELMR

FF: 146269266

ISSUED: 26SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1027 Z 18OCT MADLIS 1335 OK Z04TOP0B 1

2PC

USED TP 1687 Z 18OCT LISFNC 1650 OK Z04TOP0B 2

2PC

Informação da agência

INTERTOURS L PHELPS
Largo do Phelps, 18 - P.O. Box 8
9001-901 Funchal Madeira Portugal
Tel: +351 291 208 920 - Fax: +351 291 232 709



INTERTOURS CAMACHA
Camacha Shopping-Loja C - Est. Eng Abel de Freitas Vieira
9135 Camacha - Madeira
Tel: +351 291 923 880 - Fax: + 351 291 923 492

INTERTOURS INCOMING
Avenida Arriaga, 30 3º P.O. Box 8
9001-901 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: + 351 291 208 900 - Fax: 351 291 225 020

Viajante

Número de reserva Galileo 2HJ8GH

ALBUQUERQUE/MIGUELMR

Frequent Flyer :
TP-146269266

Número do bilhete eletrónico: 0479007650505

Data de emissão do bilhete: 19-09-2022

Informação do voo

09-10-2022 09:50 Air Portugal (TP) 1694 Navigator

Número de confirmação da companhia aérea: P4VWO3
Check-in

Partida:	09:50 Madeira Arpt (FNC) Funchal	Chegada:	09-10-2022 11:30 Lisbon Airport (LIS) Terminal 1 Lisbon
-----------------	---	-----------------	--

Equipamento: Airbus A321
Tempo de voo: 01:40
Serviço de refeição: Snack

Franquia de bagagem: 2 P

1st Bag+: NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM

2nd Bag+: NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM

Confirmar as tarifas de bagagem

NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.13478 (units in ton).

Informação

Transporte e outros serviços prestados pela companhia aérea estão sujeitos às condições de transporte que são aqui incluídos por referência. Pode obter estas condições da companhia aérea que emite o bilhete
<https://www.iatatravelcentre.com/e-ticket-notice/1247836860.htm>

COM A TAP ESCOLHA COMO QUER VOAR . PAGUE SÓ O QUE PRECISA. Informe-se junto do seu consultor de viagens

Informação da agência

INTERTOURS L PHELPS
Largo do Phelps, 18 - P.O. Box 8
9001-901 Funchal Madeira Portugal
Tel: +351 291 208 920 - Fax: +351 291 232 709



INTERTOURS CAMACHA
Camacha Shopping-Loja C - Est. Eng Abel de Freitas Vieira
9135 Camacha - Madeira
Tel: +351 291 923 880 - Fax: + 351 291 923 492

INTERTOURS INCOMING
Avenida Arriaga, 30-3º - P.O. Box 8
9001-901 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: + 351 291 208 900 - Fax: 351 291 225 020

Viajante**Número de reserva Galileo 2JDMHT****MACHADODEALBUQUERQUE/MIGUELFILIPEMR****Número do bilhete eletrónico: 0749007650509****Data de emissão do bilhete: 19-09-2022****Informação do voo****09-10-2022 15:35 KLM (KL) 1696 Business**

Número de confirmação da companhia aérea: JWT5YY
Check-in

Partida: 15:35 Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Chegada: 09-10-2022 19:35
Schiphol Arpt (AMS)
Amsterdam

Equipamento: Boeing 737
Tempo de voo: 03:00
Serviço de refeição: Meal

Franquia de bagagem: 2 P**1st Bag+:** NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM**2nd Bag+:** NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCMConfirmar as tarifas de bagagem

NO FEE UPTO20LB/9KG AND UPTO45LI/115LCM NO FEE UPTO20LB/9KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.13478 (units in ton).

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For MACHADODEALBUQUERQUE/MIGUEL MR	Reservation Code RNVCNX	Time Limit MIA 1105/28SE
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail AMATOURS@GMAIL.COM		
Departure → WEDNESDAY 12 OCT AIR CENTURY Y2 0152 Duration: 1 hr(s) 15 min(s) Class: Economy Status: Confirmed CUR CURACAO,CW	Arrival → WEDNESDAY 12 OCT CANADAIR (BOMBAR) Distance (in kilometers): 717 Stops: 0 Meals: Refreshment JBQ SANTO DOMINGO,DO	
CURACAO Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	SANTO DOMINGO Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	
Departure → WEDNESDAY 12 OCT AVIOR AIRLINES C A 9V 1215 Duration: 1 hr(s) 30 min(s) Class: Economy Status: Confirmed SDQ SANTO DOMINGO,DO	Arrival → WEDNESDAY 12 OCT BOEING 737-400 P Distance (in kilometers): 916 Stops: 0 Meals: Snack CCS CARACAS,VE	
SANTO DOMINGO Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	CARACAS Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	

Passenger Name	Type Name	Number
MACHADODEALBUQUERQUE/MIGUEL MR	Local ID Number	EPCB770181

Notes

TAP

TKT: 047 9007 650507 NAME: FERNANDES/ANASOFIAMRS

ISSUED: 19SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1694 C 09OCT FNCLIS 0950 OK C00TOP0B 1

2PC

TAP

TKT: 047 9007 686838 NAME: FERNANDES/ANAMRS

FF: 362092312

ISSUED: 26SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1027 Z 18OCT MADLIS 1335 OK Z04TOP0B 1

2PC

USED TP 1687 Z 18OCT LISFNC 1650 OK Z04TOP0B 2

2PC

Informação da agência

INTERTOURS L PHELPS
Largo do Phelps, 18 - P.O. Box 8
9001-901 Funchal Madeira Portugal
Tel: +351 291 208 920 - Fax: +351 291 232 709



INTERTOURS CAMACHA
Camacha Shopping-Loja C - Est. Eng Abel de Freitas Vieira
9135 Camacha - Madeira
Tel: +351 291 923 880 - Fax: + 351 291 923 492

INTERTOURS INCOMING
Avenida Arriaga, 30-3º - P.O. Box 8
9001-901 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: + 351 291 208 900 - Fax: 351 291 225 020

Viajante

Número de reserva Galileo 2J4GGY

FERNANDES/ANASOFIAMRS

Frequent Flyer :
TP-362092312

Número do bilhete eletrónico: 0479007650507

Data de emissão do bilhete: 19-09-2022

Informação do voo

09-10-2022 09:50 Air Portugal (TP) 1694 Navigator

Número de confirmação da companhia aérea: V83ZXG
Check-in

Partida: 09:50 Madeira Arpt (FNC)
Funchal

Chegada: 09-10-2022 11:30
Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Equipamento: Airbus A321
Tempo de voo: 01:40
Serviço de refeição: Snack
Lugar: 001D

Franquia de bagagem: 2 P

1st Bag+: NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM

2nd Bag+: NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM

Confirmar as tarifas de bagagem

NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.13478 (units in ton).

Informação

Transporte e outros serviços prestados pela companhia aérea estão sujeitos às condições de transporte que são aqui incluídos por referência. Pode obter estas condições da companhia aérea que emite o bilhete
<https://www.latatravelcentre.com/e-ticket-notice/1247836860.htm>

COM A TAP ESCOLHA COMO QUER VOAR . PAGUE SÓ O QUE PRECISA. Informe-se junto do seu consultor de viagens

Informação da agência

INTERTOURS L PHELPS
Largo do Phelps, 18 - P.O. Box 8
9001-901 Funchal Madeira Portugal
Tel: +351 291 208 920 - Fax: +351 291 232 709



INTERTOURS CAMACHA
Camacha Shopping-Loja C - Est. Eng Abel de Freitas Vieira
9135 Camacha - Madeira
Tel: +351 291 923 880 - Fax: + 351 291 923 492

INTERTOURS INCOMING
Avenida Arriaga, 30-3º - P.O. Box 8
9001-901 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: + 351 291 208 900 - Fax: 351 291 225 020

Viajante**Número de reserva Galileo 2JDMHT****RODRIGUESFERNANDES/ANASOFIAMRS****Número do bilhete eletrónico: 0749007650510****Data de emissão do bilhete: 19-09-2022****Informação do voo****09-10-2022 15:35 KLM (KL) 1696 Business**

Número de confirmação da companhia aérea: JWT5YY
[Check-in](#)

Partida: 15:35 Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Chegada: 09-10-2022 19:35
Schiphol Arpt (AMS)
Amsterdam

Equipamento: Boeing 737
Tempo de voo: 03:00
Serviço de refeição: Meal

Franquia de bagagem: 2 P**1st Bag+:** NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM**2nd Bag+:** NO FEE UPTO70LB/32KG AND UPTO62LI/158LCM[Confirmar as tarifas de bagagem](#)

NO FEE UPTO20LB/9KG AND UPTO45LI/115LCM NO FEE UPTO20LB/9KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.13478 (units in ton).

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For RODRIGUESFERNANDES/ANA MS	Reservation Code RNV CNX	Time Limit MIA 1105/28S
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail AMATOURS@GMAIL.COM		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AIR CENTURY Y2 0152
Duration: 1 hr(s) 15 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
CUR
 CURACAO,CW

CURACAO
Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AVIOR AIRLINES C A 9V 1215
Duration: 1 hr(s) 30 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
SDQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 CANADAIR (BOMBAR)
Distance (in kilometers): 717
Stops: 0
Meals: Refreshment
JBQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 BOEING 737-400 P
Distance (in kilometers): 916
Stops: 0
Meals: Snack
CCS
 CARACAS,VE

CARACAS
Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
RODRIGUESFERNANDES/ANA MS	Local ID Number	EPCC187679

Notes

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For NUNESDASILVA/AGOSTINHO MR	Reservation Code AJIFKU	Time Limit MIA 1250/30S
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail AMATOURS@GMAIL.COM		
Departure → WEDNESDAY 12 OCT AIR CENTURY Y2 0152 Duration: 1 hr(s) 15 min(s) Class: Economy Status: Confirmed CUR CURACAO,CW	Arrival → WEDNESDAY 12 OCT CANADAIR (BOMBAR Distance (in kilometers): 717 Stops: 0 Meals: Refreshment JBQ SANTO DOMINGO,DO	
CURACAO Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	SANTO DOMINGO Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	
Departure → WEDNESDAY 12 OCT AVIOR AIRLINES C A 9V 1215 Duration: 1 hr(s) 30 min(s) Class: Economy Status: Confirmed SDQ SANTO DOMINGO,DO	Arrival → WEDNESDAY 12 OCT BOEING 737-400 P Distance (in kilometers): 916 Stops: 0 Meals: Snack CCS CARACAS,VE	
SANTO DOMINGO Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	CARACAS Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct) Terminal: Not Available	
Passenger Name NUNESDASILVA/AGOSTINHO MR	Type Name Local ID Number	Number EPCB067020
Notes		

Sent by Agent MIAP4175M/275

TAP

TKT: 047 9007 593941 NAME: FERNANDES/EDMARMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	TP	1698	Q	08OCT	FNCLIS	1925	OK	QL0CLC0B		1
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

KLM

TKT: 074 9007 593946 NAME: TRINDADEFERNANDES/EDMARANTONIOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	KL	1692	K	09OCT	LISAMS	0500	OK	KL50BBS5		1
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED	KL	735	K	09OCT	AMSCUR	1210	OK	KL50BBS5		2
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593944 NAME: FERNANDES/EDMARMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	TP	172	A	18OCT	CCSLIS	1820	OK	AVECLIOA		1
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

USED	TP	1695	A	19OCT	LISFNC	1325	OK	AVECLIOA		2
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For TRINDADEFERNANDES/EDMAR MR	Reservation Code RNVCNX	Time Limit MIA 1105/28SE
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AIR CENTURY Y2 0152
Duration: 1 hr(s) 15 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
CUR
 CURACAO,CW

CURACAO
Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AVIOR AIRLINES C A 9V 1215
Duration: 1 hr(s) 30 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
SDQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 CANADAIR (BOMBAR)
Distance (in kilometers): 717
Stops: 0
Meals: Refreshment
JBQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 BOEING 737-400 P
Distance (in kilometers): 916
Stops: 0
Meals: Snack
CCS
 CARACAS,VE

CARACAS
Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
TRINDADEFERNANDES/EDMAR MR	Local ID Number	EPC485069

Notes

TAP

TKT: 047 9007 593939 NAME: SPINOLA/MARIAMRS

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1698 Q 08OCT FNCLIS 1925 OK QL0CLCOB 1

1PC

KLM

TKT: 074 9007 593945 NAME: CORREIASPINOLA/MARIATANIAMRS

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED KL 1692 K 09OCT LISAMS 0500 OK KL50BBS5 1

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED KL 735 K 09OCT AMSCUR 1210 OK KL50BBS5 2

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593942 NAME: SPINOLA/MARIAMRS

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 172 A 18OCT CCLIS 1820 OK AVECLIOA 1

1PC

USED TP 1695 A 19OCT LISFNC 1325 OK AVECLIOA 2

1PC

TAP

TKT: 047 9007 593948 NAME: BORRAGEIRO/VITORMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1698 H 08OCT FNCLIS 1925 OK HLOCLCOB 1

1PC

KLM

TKT: 074 9007 619200 NAME: CAMACHOBORRAGEIRO/VITORHUGOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED KL 1692 K 09OCT LISAMS 0500 OK KL50BBS5 1

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED KL 735 K 09OCT AMSCUR 1210 OK KL50BBS5 2

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593949 NAME: BORRAGEIRO/VITORMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 172 A 18OCT CCLIS 1820 OK AVECLIOA 1

1PC

USED TP 1695 A 19OCT LISFNC 1325 OK AVECLIOA 2

1PC

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For CAMACHOBORRAGEIRO/VITOR MR	Reservation Code AJIFKU	Time Limit MIA 1250/30S
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AIR CENTURY Y2 0152
Duration: 1 hr(s) 15 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
CUR
 CURACAO,CW

CURACAO
Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AVIOR AIRLINES C A 9V 1215
Duration: 1 hr(s) 30 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
SDQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 CANADAIR (BOMBAR
Distance (in kilometers): 717
Stops: 0
Meals: Refreshment
JBQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 BOEING 737-400 P
Distance (in kilometers): 916
Stops: 0
Meals: Snack
CCS
 CARACAS,VE

CARACAS
Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
CAMACHOBORRAGEIRO/VITOR MR	Local ID Number	EPCA689864

Notes

TAP

TKT: 047 9007 593930 NAME: PIRES/JOAOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1696 M 09OCT FNCLIS 1235 OK MLOCLCOB 1

1PC

KLM

TKT: 074 9007 593936 NAME: PERNETAPIRES/JOAOMIGUELMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED KL 1678 Y 09OCT LISAMS 1940 OK UL50BBS5 1

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED KL 735 U 10OCT AMSCUR 1210 OK UL50BBS5 2

NVB10OCT NVA10OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593933 NAME: PIRES/JOAOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 172 A 18OCT CCLIS 1820 OK AVECLIOA 1

1PC

USED TP 1689 A 19OCT LISFNC 1940 OK AVECLIOA 2

1PC

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For PERNETAPIRES/JOAO MR	Reservation Code AJIFKU	Time Limit MIA 1250/305
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AIR CENTURY Y2 0152
Duration: 1 hr(s) 15 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
CUR
 CURACAO,CW

CURACAO
Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AVIOR AIRLINES C A 9V 1215
Duration: 1 hr(s) 30 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
SDQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 CANADAIR (BOMBAR
Distance (in kilometers): 717
Stops: 0
Meals: Refreshment
JBQ
 SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO
Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 BOEING 737-400 P
Distance (in kilometers): 916
Stops: 0
Meals: Snack
CCS
 CARACAS,VE

CARACAS
Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
PERNETAPIRES/JOAO MR	Local ID Number	EPCB460753

Notes

TAP

TKT: 047 9007 593931 NAME: RAMOS/WILLIAMSMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 1696 M 09OCT FNCLIS 1235 OK MLOCLCOB 1

1PC

KLM

TKT: 074 9007 593938 NAME: SILVARAMOS/WILLIAMSMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED KL 1678 Y 09OCT LISAMS 1940 OK UL50BBS5 1

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED KL 735 U 10OCT AMSCUR 1210 OK UL50BBS5 2

NVB10OCT NVA10OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593934 NAME: RAMOS/WILLIAMSMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE CR FLT CLS DATE BRDOFF TIME ST F/B FARE CPN

USED TP 172 A 18OCT CCLIS 1820 OK AVECLIOA 1

1PC

USED TP 1689 A 19OCT LISFNC 1940 OK AVECLIOA 2

1PC

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For BARROS/WILLIAMS MR	Reservation Code AJIFKU	Time Limit MIA 1250/305
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT

AIR CENTURY Y2 0152

Duration: 1 hr(s) 15 min(s)

Class: Economy

Status: Confirmed

CUR

CURACAO,CW

CURACAO

Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)

Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT

AVIOR AIRLINES C A 9V 1215

Duration: 1 hr(s) 30 min(s)

Class: Economy

Status: Confirmed

SDQ

SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO

Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)

Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT

CANADAIR (BOMBAR

Distance (in kilometers): 717

Stops: 0

Meals: Refreshment

JBQ

SANTO DOMINGO,DO

SANTO DOMINGO

Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)

Terminal: Not Available

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT

BOEING 737-400 P

Distance (in kilometers): 916

Stops: 0

Meals: Snack

CCS

CARACAS,VE

CARACAS

Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)

Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
BARROS/WILLIAMS MR	Local ID Number	EPC446172

Notes

TAP

TKT: 047 9007 593932 NAME: ORNELAS/LINOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	TP	1696	M	09OCT	FNCLIS	1235	OK	MLOCLCOB		1
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

KLM

TKT: 074 9007 593937 NAME: JARDIMORNELAS/LINOALBERTOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: KL ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	KL	1678	Y	09OCT	LISAMS	1940	OK	UL50BBS5		1
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

NVB09OCT NVA09OCT 1PC

USED	KL	735	U	10OCT	AMSCUR	1210	OK	UL50BBS5		2
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

NVB10OCT NVA10OCT 1PC

TAP

TKT: 047 9007 593935 NAME: ORNELAS/LINOMR

ISSUED: 09SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	TP	172	A	18OCT	CCSLIS	1820	OK	AVECLI0A		1
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

USED	TP	1689	A	19OCT	LISFNC	1940	OK	AVECLI0A		2
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

12 OCT 2022 → 12 OCT 2022 TRIP TO **SANTO DOMINGO, DO**

Prepared For ORNELAS/LINO MR	Reservation Code AJIFKU	Time Limit MIA 1250/30S
Airline/Agency Name GO-DRAGONFLY CORP	Address 1 10472 NW 61ST STREET DORAL, FL US. 33178	
Phone Number 786-489 0009	Address 2 FLORIDA	
E-Mail		

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AIR CENTURY Y2 0152
Duration: 1 hr(s) 15 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
CUR
 CURACAO,CW

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 CANADAIR (BOMBAR)
Distance (in kilometers): 717
Stops: 0
Meals: Refreshment
JBQ
 SANTO DOMINGO,DO

CURACAO
Departing from: 10:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

SANTO DOMINGO
Arriving at: 11:15 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Departure → WEDNESDAY 12 OCT
AVIOR AIRLINES C A 9V 1215
Duration: 1 hr(s) 30 min(s)
Class: Economy
Status: Confirmed
SDQ
 SANTO DOMINGO,DO

Arrival → WEDNESDAY 12 OCT
 BOEING 737-400 P
Distance (in kilometers): 916
Stops: 0
Meals: Snack
CCS
 CARACAS,VE

SANTO DOMINGO
Departing from: 16:00 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

CARACAS
Arriving at: 17:30 (Wed, 12 Oct)
Terminal: Not Available

Passenger Name	Type Name	Number
ORNELAS/LINO MR	Local ID Number	EPC100273

Notes

TAP

TKT: 047 9007 650535 NAME: BRITES/VITORMR

ISSUED: 19SEP22 FOP:CASH

PSEUDO: OPD7 PLATING CARRIER: TP ISO: PT IATA: 64200522

USE	CR	FLT	CLS	DATE	BRDOFF	TIME	ST	F/B	FARE	CPN
-----	----	-----	-----	------	--------	------	----	-----	------	-----

USED	TP	1684	H	11OCT	FNCLIS	0605	OK	HPTCLIOH		1
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

USED	TP	173	H	11OCT	LISCCS	1230	OK	HPTCLIOH		2
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

USED	TP	172	A	18OCT	CCSLIS	1820	OK	APTCLIOH		3
------	----	-----	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

USED	TP	1695	A	19OCT	LISFNC	1325	OK	APTCLIOH		4
------	----	------	---	-------	--------	------	----	----------	--	---

1PC

Informação da agência

INTERTOURS L PHELPS
Largo do Phelps, 18 - P.O. Box 8
9001-901 Funchal Madeira Portugal
Tel: +351 291 208 920 - Fax: +351 291 232 709



INTERTOURS CAMACHA
Camacha Shopping-Loja C - Est. Eng Abel de Freitas Vieira
9135 Camacha - Madeira
Tel: +351 291 923 880 - Fax: + 351 291 923 492

INTERTOURS INCOMING
Avenida Arriaga, 30-3º - P.O. Box 8
9001-901 Funchal - Madeira - Portugal
Tel: + 351 291 208 900 - Fax: 351 291 225 020

Viajante**Número de reserva Galileo 2GMZ6F****JESUS/ROBERTOMR****Número do bilhete eletrónico: 0479007650534****Data de emissão do bilhete: 19-09-2022****Informação do voo****11-10-2022 06:05 Air Portugal (TP) 1684 Economy**

Número de confirmação da companhia aérea: QT33NK
Check-in

Partida: 06:05 Madeira Arpt (FNC)
Funchal

Chegada: 11-10-2022 07:45
Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Equipamento: Airbus A320-212
Tempo de voo: 01:40
Serviço de refeição: Meal at cost

Franquia de bagagem: 1 P**1st Bag+:** NO FEE UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM**2nd Bag+:** 120,00 EUR UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCMConfirmar as tarifas de bagagem

YO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.08985 (units in ton).

11-10-2022 12:30 Air Portugal (TP) 173 Economy

Número de confirmação da companhia aérea: QT33NK

[Check-in](#)

Partida: 12:30 Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Chegada: 11-10-2022 16:10
Simon Bolivar Intl (CCS)
Caracas

Equipamento: Airbus A330-900
Tempo de voo: 08:40
Serviço de refeição: Lunch Snack

Franquia de bagagem: 1 P

1st Bag+: NO FEE UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

2nd Bag+: 120,00 EUR UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

[Confirmar as tarifas de bagagem](#)

NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.07876 (units in ton).

18-10-2022 18:20 Air Portugal (TP) 172 Economy

Número de confirmação da companhia aérea: QT33NK

[Check-in](#)

Partida: 18:20 Simon Bolivar Intl (CCS)
Caracas

Chegada: 19-10-2022 07:25
Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Equipamento: Airbus A330-900
Tempo de voo: 08:05
Serviço de refeição: Breakfast Dinner

Franquia de bagagem: 1 P

1st Bag+: NO FEE UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

2nd Bag+: 1199,57 VES UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

[Confirmar as tarifas de bagagem](#)

NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.31504 (units in ton).

19-10-2022 10:00 Air Portugal (TP) 1697 Economy

Número de confirmação da companhia aérea: QT33NK

Check-in

Partida: 10:00 Lisbon Airport (LIS) Terminal 1
Lisbon

Chegada: 19-10-2022 11:45
Madeira Arpt (FNC)
Funchal

Equipamento: Airbus A320

Tempo de voo: 01:45

Serviço de refeição: Meal at cost

Franquia de bagagem: 1 P

1st Bag+: NO FEE UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

2nd Bag+: 1199,57 VES UPTO50LB/23KG AND UPTO62LI/158LCM

Confirmar as tarifas de bagagem

NO FEE UPTO18LB/8KG AND UPTO45LI/115LCM

Carbon Foot Print Information: The approximate CO2 emissions for this ticket are : 0.09429 (units in ton).

Informação

Transporte e outros serviços prestados pela companhia aérea estão sujeitos às condições de transporte que são aqui incluídos por referência. Pode obter estas condições da companhia aérea que emite o bilhete

<https://www.iatatravelcentre.com/e-ticket-notice/1247836860.htm>

COM A TAP ESCOLHA COMO QUER VOAR . PAGUE SÓ O QUE PRECISA. Informe-se junto do seu consultor de viagens

0479504149687 JESUS/ROBERTOMR 2GMZ6F/1G/0PD7 64200522
 CPN RFISC DESCRIPTION VALUE DATE STATUS
 1 C-0CD CHECKED BAG SECOND OPEN
 2 C-0CD CHECKED BAG SECOND OPEN
 3 C-0CD CHECKED BAG SECOND OPEN
 4 C-0CD CHECKED BAG SECOND OPEN
 EMD DOCUMENT TOTAL: EUR 200.00

0479504149687 JESUS/ROBERTOMR 2GMZ6F/1G/0PD7 64200522

***** EMD 0479504149687 COUPON 1 DETAILS *****

RFI: C-0CD CHECKED BAG SECOND
 DATE OF SERVICE: QUANTITY OF SERVICES/FEES: 1

CPN AMT CPN STATUS ESAC
 OPEN FOR USE

PRESENT TO: TAP AIR PORTUGAL
 PRESENT AT: FUNCHAL/FNC
 ASSOCIATED TO TKT: 1 047 9007650534 ROUTING-FNC/LIS

***** EMD 0479504149687 COUPON 2 DETAILS *****

RFI: C-0CD CHECKED BAG SECOND
 DATE OF SERVICE: QUANTITY OF SERVICES/FEES: 1

CPN AMT CPN STATUS ESAC
 OPEN FOR USE

PRESENT TO: TAP AIR PORTUGAL
 PRESENT AT: LISBON/LIS
 ASSOCIATED TO TKT: 2 047 9007650534 ROUTING-LIS/CCS

***** EMD 0479504149687 COUPON 3 DETAILS *****

RFI: C-0CD CHECKED BAG SECOND
 DATE OF SERVICE: QUANTITY OF SERVICES/FEES: 1

CPN AMT CPN STATUS ESAC
 OPEN FOR USE

PRESENT TO: TAP AIR PORTUGAL
 PRESENT AT: CARACAS/CCS
 ASSOCIATED TO TKT: 3 047 9007650534 ROUTING-CCS/LIS

***** EMD 0479504149687 COUPON 4 DETAILS *****

RFI: C-0CD CHECKED BAG SECOND
 DATE OF SERVICE: QUANTITY OF SERVICES/FEES: 1

CPN AMT CPN STATUS ESAC
 OPEN FOR USE

PRESENT TO: TAP AIR PORTUGAL
 PRESENT AT: LISBON/LIS
 ASSOCIATED TO TKT: 4 047 9007650534 ROUTING-LIS/FNC

***** EMD DOCUMENT DETAILS *****

FARE CALC INDICATOR: 0
 FNC TP LIS TP CCS100.00 TP LIS TP FNC100.00EUR200.00END

EMD FARE DATA
 BASE: EUR 200.00
 EQUIV:
 TOTAL: EUR 200.00

FOP: CA AMT:200.00
 NAME: JESUS/ROBERTOMR
 GDS PNR: 1G/2GMZ6F
 CARRIER PNR: 1A/QT33NK
 AGENCY: OPD7 TICKETING AGT ID:AF IATA NBR:64200522